MUNICÍPIO DE PAREDES

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

Ano letivo 2019/2020

PELOURO DA EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
PAREDES

ÍNDICE

ÍNDICE 2

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSULTADA 4

NOTA INTRODUTÓRIA 6

TÍTULO I – TRANSPORTE ESCOLAR EM CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO 8

CAPÍTULO I – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PASSE ESCOLAR E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO 8

1. ALUNOS ABRANGIDOS 8

2. APOIOS A CONCEDER A ALUNOS COM RESIDÊNCIA NO CONCELHO DE PAREDES E A FREQUENTAR **ESCOLAS DO CONCELHO** 9

3. APOIOS A CONCEDER A ALUNOS COM RESIDÊNCIA NO CONCELHO DE PAREDES E A FREQUENTAR **ESCOLAS FORA DO CONCELHO** 11

4. PROCEDIMENTOS E RESPETIVA CALENDARIZAÇÃO 12

5. ANULAÇÕES 15

CAPÍTULO II – ESTIMATIVAS DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO 16

1. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS 16

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 16

3. PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR POR ESCOLA E SEGUNDO AS LOCALIDADES – 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO, ENSINO SECUNDÁRIO 18

4. VARIAÇÃO DO Nº DE ALUNOS TRANSPORTADOS 24

5. PREVISÃO DE CUSTOS MENSAIS E ANUAIS POR ESCOLA 25

6. CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS 31

6.1. Empresa de Transportes Gondomarense, Lda 32

6.2. Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A. 43

6.3. Auto-Viação Pacense, Lda 48

6.4. Valpi, Bus 61

6.5. Albano Esteves Martins e Filhos, Lda 77

7. Nº DE ALUNOS E ENCARGOS COM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ESCOLAS FORA DO CONCELHO 82

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO 83

TÍTULO II – TRANSPORTE ESCOLAR FERROVIÁRIO 85

CAPÍTULO I – REGRAS A OBSERVAR 85

CAPÍTULO II – PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS E ENCARGOS 86

TÍTULO III – TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM MEDIDAS SELETIVAS E ADICIONAIS AO ABRIGO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E TRANSPORTE DE UTENTES PARA A APADIMP E EMAÚS . 87

1. ALUNOS QUE BENEFICIAM DE MEDIDAS AO ABRIGO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA SECUNDÁRIA DO CONCELHO 87

2. APADIMP E EMAÚS 89

TÍTULO IV – TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS CENTROS ESCOLARES 91

CAPÍTULO I – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PASSE ESCOLAR COMPARTICIPADO PELO MUNICÍPIO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO 91

1. ALUNOS / CRIANÇAS ABRANGIDOS 91

2. PROCEDIMENTOS E RESPETIVA CALENDARIZAÇÃO 92

3. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE 96

4. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO 98

5. PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR 98

6. PREVISÃO DOS ENCARGOS 99

7. COMPETÊNCIAS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO 99

8. COMPETÊNCIAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO 100

9. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO 100

TÍTULO V – RESUMO DAS DESPESAS (previsão) 101

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS 102

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSULTADA

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984, obedecendo a um conjunto de princípios legais estabelecidos nos seguintes diplomas:

☞ Portaria nº 161/85, de 23 de março: adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro (DL n.º 299/84, de 05 de setembro, revogado pelo DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro).

☞ Lei nº 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual: Lei de Bases do Sistema Educativo.

☞ Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as retificações estabelecidas na Retificação 46-C/2013, de 01 de novembro e na Retificação nº 50-A, de 11 de novembro e com as alterações introduzidas pela Lei 25/2015, de 30 de março, Lei 69/2015, de 16 de julho, Lei nº 7-A/2016, de 3 de março, e Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro: Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

☞Lei nº 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei nº 17-A/2006, de 26 de novembro, pelo Decreto-Lei nº 255/2007, de 13 de julho, e pela Lei nº 5/2013, de 22 de janeiro: define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.

☞ Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.

☞ Lei nº 85/2009, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 65/2015, de 3 de julho: estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar.

☞ Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010, de 14 de julho: estabelece orientações para o reordenamento escolar.

☞ Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho: regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré -escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).

☞ Lei nº 52/2015, de 9 de junho: aprova do Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros e revoga a Lei nº 1/20019, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto nº 37272, de 31 de dezembro de 1948).

☞ Portaria n.º 249-A/2018, de 06 de setembro: altera as condições de atribuição do «passe 4_18@escola.tp», fixadas na Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982 -A/2009, de 2 de setembro, pela Portaria n.º 34 -A/2012, de 1 de fevereiro, e pela Portaria n.º 268 -A/2012, de 31 de agosto.

☞ Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro: concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Revoga o Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro que regulamentava a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares.

Com base na legislação atrás identificada foi elaborado o presente Plano de Transportes Escolares.

NOTA INTRODUTÓRIA

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro atribuiu aos Municípios a competência de assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Para os Municípios do continente, a transferência de competências em matéria de transporte escolar ocorre em 1984, com o Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro, normativo revogado recentemente pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro. De acordo com este diploma a organização e controlo dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos.

O Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, define o plano de transporte escolar como o instrumento, a nível municipal, de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. Este documento prevê ainda aa gestão de procedimentos relacionados com os transportes escolares, procurando garantir o seu melhor funcionamento no cumprimento das condições de segurança previstas na legislação em vigor. O plano de transportes escolares visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Este documento foi organizado com base no número estimado de alunos e horários fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária do concelho.

Os números apresentados constituem efetivamente a previsão possível tendo em conta as tendências anteriormente verificadas. Os dados são apresentados por escola, com indicação das zonas dos alunos abrangidos.

Na programação do serviço de transporte de alunos em carreiras regulares de passageiros teve-se em conta as carreiras das seguintes empresas: Albano Esteves Martins, Lda, Auto-Viação Pacense, Lda, Empresa de Transportes Gondomarense, Lda, Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos Transportes Rodoviários, S.A. e Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A..

Apresenta-se ainda um conjunto de normas e procedimentos a adotar na operacionalização do plano, realçando a especificação dos alunos a abranger e a modalidade do apoio, bem como a calendarização de cada uma das fases do processo.

O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020 é submetido ao parecer do Conselho Municipal de Educação e à aprovação da Câmara Municipal, de acordo nos termos do nº 1, do art.º 21º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro.

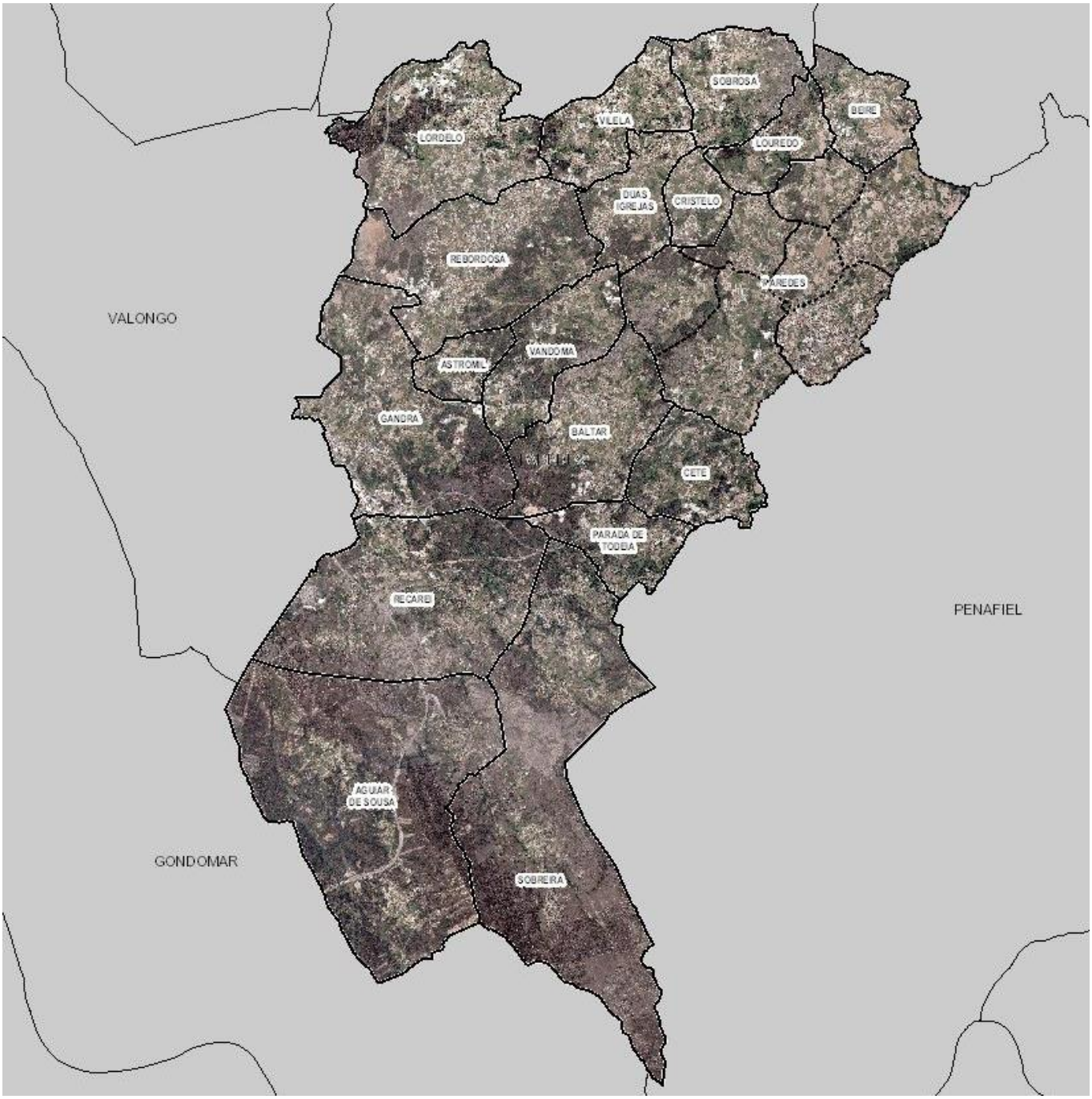

Figura 1 – Mapa do concelho de Paredes

TÍTULO I – TRANSPORTE ESCOLAR EM CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO

CAPÍTULO I – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PASSE ESCOLAR E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

1. ALUNOS ABRANGIDOS

1.1. O n.º 1, do art.º 20.º, do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece as seguintes condições de acesso ao transporte escolar:

a) Gratuitidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;

b) Gratuitidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;

c) Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula.

1.2. Não obstante, e por opção da Câmara Municipal, é atribuído passe escolar aos alunos cuja distância entre a residência e a escola de encaminhamento seja igual ou superior a dois quilómetros, medidos pelo trajeto mais curto e não pelo trajeto efetuado pelo autocarro.

1.3. São considerados os casos dos alunos que, embora residindo a distância inferior à acima estipulada, têm de percorrer trajetos de grande perigosidade. Nestas situações é atribuído passe escolar aos alunos cuja distância entre a residência e a escola seja igual ou superior a 1500 metros. Estes percursos serão analisados sempre que se justifique pelos serviços de Educação do Município, freguesias e agrupamentos de escolas/escola secundária. Sempre que as causas de risco sejam suprimidas, o Município poderá suspender o caráter de perigosidade, avisando os parceiros.

1.4. Para os efeitos previstos no número anterior, são considerados trajetos de grande perigosidade os seguintes:

a) EB de Baltar / Escola Secundária Daniel Faria: Av. Dom Manuel I (entre a Rotunda da Zona Industrial e a Rotunda da Família;

b) EB de Cristelo: Rua Dr. Jerónimo Pereira Leite e Rua Dr. Bernardo Pacheco Pereira Leite (entre as bombas de gasolina da Galp e os semáforos no cruzamento para a EB de Cristelo).

1.5. A idade limite para atribuição de passe escolar comparticipado pelo Município é de 18 anos, aquando do início do ano letivo a que se refere o pedido, ou da data da entrega do pedido, no caso de ser apresentado depois do início do ano letivo, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas.

1.6. A gratuitidade referida nas alíneas a) e b) do ponto 1.1. abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

2. APOIOS A CONCEDER A ALUNOS COM RESIDÊNCIA NO CONCELHO DE PAREDES E A FREQUENTAR **ESCOLAS DO CONCELHO**

2.1. **É concedido o pagamento de 100% do valor do passe nos seguintes casos:**

2.1.1. A alunos do ensino básico (2º e 3º ciclos), do ensino secundário e dos cursos de educação e formação do ensino básico (este último apenas no caso em que não seja financiado) que se enquadrem nos números 1.1, 1.2 e 1.3 deste capítulo, desde que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e de matrícula em escola da área de residência;

2.1.2. A alunos do ensino básico (2º e 3º ciclos) e dos cursos de educação e formação do ensino básico (este último apenas no caso em que não seja financiado) que se enquadrem nos números 1.1, 1.2 e 1.3 deste capítulo, que desrespeitem o encaminhamento pedagógico optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, **desde que a situação configure um dos seguintes casos**:

a) O valor do passe ilimitado não seja superior ao do atribuído para a escola de encaminhamento natural;

b) Por inexistência de vaga, sendo que neste caso deverá juntar **comprovativo emitido pela escola**;

c) Por uma questão de continuidade pedagógica, a escola escolhida tenha em conta o percurso escolar do aluno, **em cada ciclo de ensino**;

d) Quando haja transferência de escola em razão de problemas considerados graves, devendo, neste caso, ser o órgão de direção da escola da qual é pretendida a transferência, a atestar a inequívoca necessidade de transferência de determinado aluno. Estas situações serão analisadas caso a caso;

e) Poderão ser ainda aceites casos de alunos que, quer por motivos de ordem profissional dos pais, quer por motivos de doença, residam, durante o período letivo, em casa de familiares, ou fiquem nesses mesmos locais de manhã antes

de se deslocarem para a escola e final das atividades. Estas situações deverão ser devidamente comprovadas, sendo analisadas caso a caso, devendo ser entregue para tal declaração da junta de freguesia da área de residência que ateste a situação.

2.1.3. A alunos do ensino secundário que se enquadrem nos números 1.1, 1.2 e 1.3 deste capítulo, que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, por inexistência de vaga ou por inexistência da oferta educativa pretendida desde que comprovada. Considera-se a mesma oferta educativa o mesmo curso, com as mesmas opções e ou especificações pretendidas pelo aluno.

2.2. Se decorrer durante o ano letivo, mudança de residência dentro do Município, o apoio escolar é assegurado até final desse ano, desde que obedeça ao critério distância e ao critério de continuidade pedagógica dentro do mesmo ciclo.

2.3. **Áreas de Influência:** sempre que se alude neste título à frequência da escola da área de residência e para uma melhor clarificação deverá ter-se em conta, **para efeitos de transporte escolar**, a seguinte grelha:

	2ª E 3º CICLOS / CEF	**SECUNDÁRIO**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DANIEL FARIA	Baltar	Baltar
	Gandra	Gandra
	Vandoma	Vandoma
	Parada de Todeia	Parada de Todeia
	Cete	Cete
	Astromil	Astromil
	Mouriz (no caso de ser a escola mais próxima)	Mouriz (no caso de ser a escola mais próxima)
		Sobreira
		Recarei
		Aguiar de Sousa
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CRISTELO	Cristelo	
	Duas Igrejas	
	Sobrosa	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA (EBS VILELA)	Vilela	Cristelo
		Vilela
		Sobrosa
		Duas Igrejas
		Rebordosa
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA (EBS REBORDOSA)	Rebordosa	Rebordosa
AGRUPAMENTO DE LORDELO	Lordelo	Lordelo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOBREIRA	Aguiar de Sousa	
	Sobreira	
	Recarei	
	Beire	

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES	Besteiros	
	Louredo	
	Gondalães	
	Bitarães	
	Vila Cova de Carros	
	Madalena	
	Castelões de Cepeda	
	Mouriz	
SEC. PAREDES	Beire	Beire
	Besteiros	Besteiros
	Louredo	Louredo
	Gondalães	Gondalães
	Bitarães	Bitarães
	Vila Cova de Carros	Vila Cova de Carros
	Madalena	Madalena
	Mouriz	Mouriz
	Castelões de Cepeda	Castelões de Cepeda
		Sobrosa
		Cristelo

2.4. **Outras situações:**

2.4.1. Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte do Vereador do Pelouro da Educação, após informação prestada pelos serviços de Educação.

3. APOIOS A CONCEDER A ALUNOS COM RESIDÊNCIA NO CONCELHO DE PAREDES E A FREQUENTAR **ESCOLAS FORA DO CONCELHO**

Regra geral, são transportados para Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas não pertencentes ao concelho de Paredes alunos do ensino básico e secundário e de cursos de educação e formação que frequentem áreas de ensino que não estão disponíveis nas escolas do concelho de Paredes.

3.1. **É concedido o pagamento de 100% do valor do passe nos seguintes casos:**

3.1.1. A alunos do ensino básico (2º e 3º ciclos) e de cursos de educação e formação que se enquadrem nos números 1.1, 1.2 e 1.3 deste capítulo que frequentem escolas fora do concelho de Paredes, desde que a situação configure **um dos seguintes casos**:

a) Por inexistência de vaga ou da oferta educativa pretendida nas escolas do concelho, sendo que neste caso deverá juntar **comprovativo emitido pela escola**;

b) Por uma questão de continuidade pedagógica, a escola escolhida tenha em conta o percurso escolar do aluno, em **cada ciclo de ensino**.

3.1.2. A alunos do ensino secundário que se enquadrem nos números 1.1, 1.2 e 1.3 deste capítulo, a estudar em escolas fora do concelho, desde que devidamente comprovada a não existência de vaga (através da entrega de declaração passada pela respetiva escola) ou da oferta educativa pretendida. Considera-se a mesma oferta educativa o mesmo curso, com as mesmas opções e ou especificações pretendidas pelo aluno.

3.1.3. Por uma questão de continuidade pedagógica, a escola escolhida tenha em conta o percurso escolar do aluno, em **cada ciclo de ensino.**

3.2. **Outras situações:**

3.2.1. Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte do Vereador do Pelouro da Educação, após informação prestada pelos serviços de Educação, nomeadamente situações em que a rede de transportes existente não permita a deslocação dos alunos.

4. PROCEDIMENTOS E RESPETIVA CALENDARIZAÇÃO

Processo de atribuição de passe escolar aos <u>alunos residentes no concelho</u> e que frequentam <u>escolas do concelho de Paredes</u>:

4.1. Os encarregados de educação ao efetuarem a inscrição no serviço devem conhecer as regras estabelecidas no presente Plano de Transportes Escolares.

4.2. **<u>Alunos que usufruíram do serviço de transporte até ao final do ano letivo de 2018/2019</u>**:

4.2.1. Os encarregados de educação dos alunos que usufruíram do serviço de transporte escolar até ao final do ano letivo 2018/2019 e que pretendam renovar o serviço para o ano letivo 2019/2020 deverão proceder da seguinte forma:

a) Os encarregados de educação dos alunos que constam da lista a enviar pelos serviços do Município e que pretendam para 2019/2020 usufruir novamente deste serviço **não** necessitam de preencher o boletim de inscrição designado "Boletim de inscrição para atribuição de passe escolar". Devem dirigir-se aos serviços administrativos da respetiva escola e apenas confirmam ou atualizam os dados constantes da lista junto da pessoa que a Direção do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada designar para este serviço e assinar o documento "Lista de assinaturas", assim como entregam o passe escolar. Esta confirmação deverá ser realizada sempre mediante a apresentação dos documentos comprovativos de residência, Cartão de Cidadão do aluno e Cartão de Cidadão do encarregado de educação.

4.3. **<u>Alunos cujos encarregados de educação devem preencher obrigatoriamente o boletim de inscrição para poderem usufruir do serviço de transporte</u>**:

4.3.1. **Devem preencher o boletim de inscrição**:

a) Os encarregados de educação dos alunos que usufruirão de passe escolar pela **1ª vez**;

b) Os encarregados de educação dos alunos que, apesar de o nome constar da lista enviada pelos serviços do Município, pretendam em 2019/2020 **mudar de empresa transportadora**;

c) Os encarregados de educação dos alunos que, por algum motivo, **pretendam uma 2ª via do cartão;**

e) Os encarregados de educação dos alunos cujo **nome não conste da lista** enviada pelo serviço do Município.

f) Quando os encarregados de educação necessitem de justificar alguma situação, juntando para tal os documentos comprovativos: por exemplo quando a escola a frequentar **não é a de encaminhamento pedagógico.**

4.4. O Município de Paredes enviará às Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária, até final do mês de maio, o boletim de candidatura para atribuição de passe escolar, designado **"Boletim de inscrição para atribuição de passe escolar", a Grelha Mod. I**, assim como a lista dos códigos das zonas e dos locais de entrada, por empresa transportadora, em vigor, e a lista para tratamento das renovações dos pedidos de transporte.

4.5. O Boletim de Candidatura está também disponível nos serviços *online*, no *site* do Município de Paredes.

4.6. Os boletins serão preenchidos pelos encarregados de educação e **<u>entregues no respetivo Agrupamento de Escolas ou Escola Secundária</u>**;

4.7. Compete ao Encarregado de Educação preencher todos os campos do boletim e entregar os documentos exigidos no mesmo:

- Fotografia (alunos com passe pela 1ª vez ou 2ª via));
- Cartão do passe anterior;
- Comprovativo de morada (recibo da água, luz, telefone,etc);
- Apresentação do Cartão de Cidadão do aluno;
- Apresentação do Cartão de Cidadão do encarregado de educação.

4.8. Relativamente aos campos do boletim de inscrição "Cód. da zona" e "Local de Entrada", o encarregado de educação deverá consultar a lista dos códigos em vigor disponível nos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária do concelho.

4.9. Caso os locais de embarque pretendidos não façam parte da lista dos códigos, o aluno/encarregado de educação deverá preencher, indicando com precisão, apenas o campo "Local de Entrada".

4.10. Após a receção dos boletins nas condições referidas no número anterior, a escola deverá verificar as informações prestadas. **Os boletins deverão ser enviados para o Município até 15 de julho**, juntamente com a **grelha Mod. I.** Deverão ser enviados até à mesma data a lista com as renovações e respetivos passes escolares;

4.11. **No caso dos boletins entregues após a data limite estabelecida, os alunos estão sujeitos a não disporem de passe no primeiro mês de aulas;**

4.12. Após o início das atividades letivas, serão aceites pedidos de transporte escolar **apenas** nas seguintes condições:

a. O boletim deverá ser entregue pelo encarregado de educação no Agrupamento de Escolas ou Escola Secundária ou no Balcão Único do Município.

b. O Agrupamento de Escolas ou Escola Secundária deverá enviar ao Município o boletim entregue pelo aluno **até ao dia 20 do mês anterior** ao da entrada em vigor da utilização do transporte escolar. Esta data aplica-se também aos pedidos entregues no Balcão Único.

4.13. O serviço de Educação fará a avaliação dos processos e informará as escolas, até ao início do ano letivo, sobre quais os alunos que irão usufruir do apoio em causa.;

4.14. As escolas procederão ao preenchimento e envio, via e-mail, da **grelha Mod. II**, até ao **dia 24 de outubro**, com informação atualizada sobre o número de alunos e horários das atividades letivas;

Processos de atribuição de passe aos alunos residentes no concelho e que frequentam escolas fora do concelho de Paredes:

4.15. Os encarregados de educação ao efetuarem a inscrição no serviço devem conhecer as regras estabelecidas no presente Plano de Transportes Escolares.

4.16. Os alunos que frequentam escolas fora do concelho deverão dirigir-se ao Balcão Único de Atendimento do Município de Paredes a fim de obterem o Boletim de Candidatura, o qual, depois de devidamente preenchido, deverá ser entregue no mesmo local, juntamente com o certificado de matrícula e restantes documentos exigidos no boletim de inscrição, até ao dia **15 de julho**;

4.17. **No caso dos boletins entregues após a data limite estabelecida, os alunos estão sujeitos a não disporem de passe no primeiro mês de aula;**

4.18. O Boletim de Candidatura está também disponível nos serviços *online* no *site* do Município: www.cm-paredes.pt.

4.19. O serviço de Educação efetuará a análise dos processos e informará os alunos sobre os apoios a conceder até ao início do ano letivo. Em caso de indeferimento serão notificados desta decisão. Em caso de deferimento serão notificados para o levantamento do passe escolar.

4.20. Compete ao Encarregado de Educação entregar todos os documentos exigidos no Boletim de Inscrição;

4.21. Após o início das atividades letivas, serão aceites pedidos de transporte escolar **apenas** na seguinte condição:

a. O pedido deverá dar entrada no Balcão Único do Município de Paredes até **ao dia 20 do mês anterior** ao da entrada em vigor da utilização do transporte escolar.

5. ANULAÇÕES

5.1. Até ao dia 25 de cada mês, o Município disponibilizará aos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária do concelho, lista por escola/empresa, referente ao mês seguinte, para confirmação dos alunos que usufruem do serviço de transporte escolar.

5.2. Até ao **dia 1** do mês seguinte, os Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária procederão à devolução da lista referida no número anterior, por correio eletrónico, com indicação de desistências do serviço ou alteração de algum dado. Pretende-se, desta forma, evitar custos desnecessários. Na falta de cumprimento deste prazo e caso se verifique a desistência de algum aluno após a empresa ter faturado a verba ao Município, esta despesa poderá ser imputada ao Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

5.3. Até ao **dia 2** o Município comunica às empresas transportadoras os cancelamentos do serviço de transporte escolar. Os prazos referidos neste e nos pontos anteriores poderão, caso se justifique, ser dilatados ou antecipados nos meses em que haja interrupção de atividades letivas.

5.4. Aquando da inscrição para atribuição de passe escolar caso o aluno/encarregado de educação não entregue o cartão ou, quando seja entregue, a empresa transportadora considere que o cartão se encontra danificado, a emissão de um novo cartão é considerada 2ª via. É também considerada 2ª via, caso seja necessário alterar elementos obrigatórios do cartão. O encargo será suportado pelo aluno/encarregado de educação.

5.5. Após o início do ano letivo, em caso de dano, extravio ou mudança de estabelecimento de ensino, residência (devendo entregar comprovativo de alteração de residência) ou outro que implique a alteração dos elementos obrigatórios do cartão, as segundas vias do cartão serão suportadas pelo aluno/encarregado de educação.

5.6. Nas situações consideradas em 5.4, os encarregados de educação/alunos deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão no Balcão Único do Município de Paredes, sendo esse valor receita da empresa transportadora. Se o pedido de transporte for efetuado diretamente no Balcão Único, o encarregado de educação deverá proceder de imediato ao pagamento do valor da 2ª via. Caso a necessidade de emissão de 2ª via seja verificada posteriormente, os serviços de educação

notificarão via postal o encarregado de educação do valor a pagar e do prazo, sendo que, sem o pagamento antecipado não será emitida a 2ª via do cartão.

5.7. Nas situações consideradas em 5.5, os encarregados de educação deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão na empresa transportadora.

5.8. No final de cada mês, os serviços do Município solicitarão às empresas transportadoras indicação dos alunos que não efetuaram o número total de viagens desse mês. Aos alunos que não efetuem por mês, pelo menos, metade das viagens ser-lhes-á cancelado o passe.

5.9. Na sequência do ponto anterior, para que o passe seja reativado, o encarregado de educação deverá apresentar o pedido no Balcão Único do Município até ao dia 20 do mês anterior à reativação do passe.

CAPÍTULO II – ESTIMATIVAS DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO

1. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS

O plano foi elaborado considerando o serviço que será necessário garantir nos seguintes estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Paredes:

- Escola Básica de Baltar (Agrupamento de Escolas Daniel Faria - Baltar)
- Escola Básica de Cristelo (Agrupamento de Escolas de Cristelo)
- Escola Básica e Secundária de Lordelo (Agrupamento de Escolas de Lordelo)
- Escola Básica de Paredes (Agrupamento de Escolas de Paredes)
- Escola Básica e Secundária de Rebordosa (Agrupamento de Escolas de Vilela)
- Escola Básica e Secundária Vilela (Agrupamento de Escolas de Vilela)
- Escola Básica de Sobreira (Agrupamento de Escolas de Sobreira)
- Escola Secundária Daniel Faria – Baltar (Agrupamento de Escolas Daniel Faria – Baltar)
- Escola Secundária de Paredes

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os horários abaixo indicados são os possíveis de identificar nesta fase. Antes do início do ano letivo, os agrupamentos de escolas e escola secundária informarão o Município dos horários definitivos de funcionamento, sendo, posteriormente, essa informação remetida às empresas transportadoras.

			2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
EB de Baltar	Manhã	Entrada	08:30	08:30	08:30	08:30	08:30
		Saída	13:20	13:20	13:20	13:20	13:20
	Tarde	Entrada	13:30	13:30	13:30	13:30	
		Saída	17:25	17:25	17:25	17:25	
EB de Cristelo	Manhã	Entrada	08:25	08:25	08:25	08:25	08:25
		Saída	13:10	13:10	13:10	13:10	13:10
	Tarde	Entrada	13:15	13:15	13:15	13:15	13:15
		Saída	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00
EBS de Lordelo	Manhã	Entrada	08:30	08:30	08:30	08:30	08:30
		Saída	13:25	13:25	13:25	13:25	13:25
	Tarde	Entrada	13:30	13:30	13:30	13:30	13:30
		Saída	17:25	17:25	17:25	17:25	17:25
EB de Paredes	Manhã	Entrada	08:25	08:25	08:25	08:25	08:25
		Saída	13:20	13:20	13:20	13:20	13:20
	Tarde	Entrada	13:30	13:30	13:30	13:30	13:30
		Saída	18:20	18:20	18:20	18:20	18:20
EBS de Rebordosa	Manhã	Entrada	08:30	08:30	08:30	08:30	08:30
		Saída	13:25	13:25	13:25	13:25	13:25
	Tarde	Entrada	13:30	13:30	13:30	13:30	13:30
		Saída	18:25	18:25	18:25	18:25	18:25
EB de Sobreira	Manhã	Entrada	08:20	08:20	08:20	08.20	08:20
		Saída	13:10	13:10	13:10	13:10	13:10
	Tarde	Entrada	13:20	13:20	13:20	13:20	13:20
		Saída	18:10	18:10	18:10	18:10	18:10
ES Daniel Faria, Baltar	Manhã	Entrada	08:30	08:30	08:30	08:30	08:30
		Saída	13:20	13:20	13:20	13:20	13:20
	Tarde	Entrada	13:30	13:30	13:30	13:30	
		Saída	17:25	17:25	17:25	17:25	
ES de Paredes	Manhã	Entrada	08:30	08:30	08:30	08:30	08:30
		Saída	13:25	13:25	13:25	13:25	13:25
	Tarde	Entrada	13:45	13:45	13:45	13:45	
		Saída	18:30	18:30	18:30	18:30	
EBS de Vilela	Manhã	Entrada	08:30	08:30	08:30	08:30	08:30
		Saída	13:25	13:25	13:25	13:25	13:25
	Tarde	Entrada	13:30	13:30	13:30	13:30	13:30
		Saída	18:25	18:25	18:25	18:25	18:25

3. PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR POR ESCOLA E SEGUNDO AS LOCALIDADES – 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO, ENSINO SECUNDÁRIO

ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO

Escola	Localidades/Zonas	Nº de alunos a transportar menores de 12 anos					Nº de alunos a transportar maiores de 12 anos					TOTAL
		2º ciclo		3º ciclo			2º ciclo		3º ciclo			
		5º	6º	7º	8º	9º	5º	6º	7º	8º	9º	
EB BALTAR	Cete (Estação)		8	4						5	9	**26**
	Fontainhas			3						1	2	**6**
	Gandra		13	10					1	10	11	**45**
	Gandra (Igreja)		9					2		2	3	**16**
	Guardão		9	7							6	**22**
	Guimbra		15	6				3	5	2	6	**37**
	Moreiró		3	5					2			**10**
	Mouriz		13	14					2	21	7	**57**
	Parada Todeia		16	7					3	3	18	**47**
	Parada Todeia (Cruz.)		2	2						5		**9**
	Reiros		11	7					4	2	8	**32**
	Vandoma		2							3	2	**7**
	Vilarinho		2	2				1			1	**6**
	Vilarinho Baixo		2	6				3		1	2	**14**
	SUBTOTAL	**0**	**105**	**73**	**0**	**0**	**0**	**9**	**17**	**55**	**75**	**334**
EB CRISTELO	Cristelo	10	14						10	12	6	**52**
	Duas Igrejas	35	25						22	28	28	**138**
	Louredo	4							3	0	0	**7**
	Sobrosa	11	25						16	18	23	**93**
	Vandoma	0							3	9	2	**14**
	Vilela	4							3	4	7	**18**
	SUBTOTAL	**64**	**64**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**57**	**71**	**66**	**322**

Escola	Localidades/Zonas	Nº de alunos a transportar menores de 12 anos					Nº de alunos a transportar maiores de 12 anos					TOTAL
		2º ciclo		3º ciclo			2º ciclo		3º ciclo			
		5º	6º	7º	8º	9º	5º	6º	7º	8º	9º	
EB2,3 PAREDES	BARRO BRANCO		1									**1**
	BESTEIROS	7	14						6	3		**30**
	BITARÃES	22	6						2		1	**31**
	BODO (S.LUIS)	17	10						1			**28**
	CAMPAS CZ		1									**1**
	CAVADAS		6									**6**
	CETE		2									**2**
	CRISTELO		1									**1**
	DUAS IGREJAS											**0**
	GANDRA		1									**1**
	GONDALÃES	7	7						1			**15**
	GRALHEIRA											**0**
	L.VALINHO		2									**2**
	LONGRA		3									**3**
	LOUREDO	11	7						4	2		**24**
	MADALENA	4	1									**5**
	MOURIZ	28	16						2	1	1	**48**
	PARADA DE TODEIA											**0**
	PICOTO											**0**
	REBORDOSA		1									**1**
	R.IMAC. CONCEIÇÃO		2					1		1		**4**
	SEQUEIROS		13						1			**14**
	SOBROSA (PADRÃO)										1	**1**
	VILA COVA CARROS	5	11						2			**18**
	VILELA		1						1			**2**
	SUBTOTAL	**101**	**106**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**20**	**7**	**3**	**238**

Escola	Localidades/Zonas	Nº de alunos a transportar menores de 12 anos					Nº de alunos a transportar maiores de 12 anos					TOTAL
		2º ciclo		3º ciclo			2º ciclo		3º ciclo			
		5º	6º	7º	8º	9º	5º	6º	7º	8º	9º	
EB2,3 SOBREIRA	AGUIAR DE SOUSA	4	4	2			1		3	2	3	**19**
	ALVRE	3	3						3	5	4	**18**
	BRANDIÃO										1	**1**
	BUSTELO	7	9	3				1	7	2	2	**31**
	CAMPO NUN'ALVARES										2	**2**
	CASCONHA	12	5	1				1	9	10	6	**44**
	OUTEIRO	4	3	1				2	6	8	4	**28**
	PÓVOAS										1	**1**
	RECAREI	4	2						3	4	3	**16**
	SANTA COMBA	6	1					1	5	11	8	**32**
	SANTA MARTA										1	**1**
	SARNADA	1	1						3	4	2	**11**
	SENANDE			1							1	**2**
	TERRONHAS	4	1							4		**9**
	SUBTOTAL	**45**	**29**	**8**	**0**	**0**	**1**	**5**	**39**	**50**	**38**	**215**
TOTAL		**210**	**304**	**81**	**0**	**0**	**1**	**15**	**133**	**183**	**182**	**1109**

ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

Escola	Localidades/Zonas	Nº de alunos a transportar menores 12 anos					Nº de alunos a transportar maiores de 12 anos								TOTAL
		2º ciclo		3º ciclo			2º ciclo		3º ciclo			Secundário			
		5º	6º	7º	8º	9º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
EBS LORDELO	PARTEIRA (ALTO)	14	14	2					16	19	16	17	8	1	**107**
	PARTEIRA (CZ)	8							3	3	3	2			**19**
	BARRACÃO CZ									4					**4**
	AGRELO	4									2				**6**
	TORRE											1			**1**
	SUBTOTAL	**26**	**14**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**19**	**26**	**21**	**20**	**8**	**1**	**137**

Escola	Localidades/Zonas	Nº de alunos a transportar menores 12 anos					Nº de alunos a transportar maiores de 12 anos								TOTAL
		2º ciclo		3º ciclo			2º ciclo		3º ciclo			Secundário			
		5º	6º	7º	8º	9º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
EBS REBORDOSA	GANDRA (CRUZT)		6						6	2	6				**20**
	REBORDOSA (CRUZT)		1					2		1					**4**
	REIROS (CRUZT)	4	2						1	3					**10**
	SANTA LUZIA		2					1	3	7	4				**17**
	VANDOMA										2				**2**
	SUBTOTAL	**4**	**11**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3**	**10**	**13**	**12**	**0**	**0**	**0**	**53**
EBS VILELA	BOUSINDE												1		**1**
	CAMPOS E	4	4						4	6	1	8	1	2	**30**
	CRISTELO (BOMBAS)													1	**1**
	CRISTELO (CRUZT)	1								1	4	3	4	1	**14**
	CRISTELO EB 2, 3												1	1	**2**
	DUAS IGREJAS	2	3						3	5	1	1	3	3	**21**
	GANDRA CRUZT											7	5	6	**18**
	REBORDOSA										1		12	10	**23**
	REIROS E											5	3	1	**9**
	SOBRAL													1	**1**
	SOBREIROS CZ	1								2					**3**
	SOBROSA (RUA PRADO)													3	**3**
	SOBROSA IGREJA								1			1	1		**3**
	TORRE											1			**1**
	VILELA (MOSTEIRO)									8	1				**9**
	VISALTO	15	16						22	18	10	21	9	5	**116**
	SUBTOTAL	**23**	**23**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**30**	**40**	**18**	**47**	**40**	**34**	**255**
TOTAL		**53**	**48**	**2**	**0**	**0**	**0**	**3**	**59**	**79**	**51**	**67**	**48**	**35**	**445**

ESCOLAS DO ENSINO SECUNDÁRIO

Escola	Localidades/Zonas	Nº de alunos a transportar menores 12 anos			Nº de alunos a transportar maiores de 12 anos							TOTAL
		3º ciclo			3º ciclo			Secundário			CEF	
		7º	8º	9º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
SEC PAREDES	AGUIAR SOUSA							3	1	3		**7**
	ALTO DE VILA							10	1	2		**13**
	BALTAR						2					**2**
	BARRO BRANCO				1					2		**3**
	BESTEIROS				39	17	19	12	9	8		**104**
	BITARAES				8	7	11	3	4	2		**35**
	BODO (S.LUIS)				18	9	15	4	10	2		**58**
	CAPELO (REBORDOSA)								1			**1**
	CASCONHA							2	1	3		**6**
	CASAS NOVAS							2		3		**5**
	CAVADAS				5	3	6	3	3	6		**26**
	CAMPAS CZ							4				**4**
	CETE (ESTAÇÃO)				4		2	1				**7**
	CRISTELO CZ				3	1	1	8	7	3		**23**
	DUAS IGREJAS				2			3				**5**
	GANDRA				2		1					**3**
	GONDALAES				11	5	13	4	2	3		**38**
	LAGOAS						2					**2**
	LONGRA				4	2	6		1			**13**
	LOUREDO				18	14	13	5	5	7		**62**
	MADALENA				1	5	2	2	1			**11**
	MOURIZ				10	4	14	7	6	5		**46**
	PICOTO					2				2		**4**
	REBORDOSA ESC. EB23									1		**1**
	RECAREI - SOBREIRA(ESTACAO)							3				**3**
	REIROS (CRUZT)							1	1			**2**
	R.I. CONCEICAO				1			2				**3**
	SANTA COMBA							3	2			**5**
	SEQUEIROS				22	12	13	10	5	6		**68**
	SOBROSA							4	1	1		**6**
	SOBROSA (CRUZT)							2	1			**3**
	SOBROSA(PADRAO)							3	2	1		**6**
	VANDOMA						1					**1**
	VILA COVA CARROS				11	9	10	4	10	3		**47**
	VILELA				1			1				**2**
	VILARINHO								1			**1**
	SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**	**85**	**90**	**131**	**106**	**75**	**63**	**0**	**626**

Escola	Localidades/Zonas	Nº de alunos a transportar menores 12 anos			Nº de alunos a transportar maiores de 12 anos							TOTAL
		3º ciclo			3º ciclo			Secundário			CEF	
		7º	8º	9º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
ESCOLA SECUNDÁRIA DANIEL FARIA	Cete (Estação)					13	6	5	2			**26**
	Fontainhas					3	3			1		**7**
	Gandra					14	14	3	5	5	1	**42**
	Gandra (Igreja)					3	3		2	2		**10**
	Guardão					14	2	2	4	1		**23**
	Guimbra					11	11	2	2	6	3	**35**
	Moreiró					3	4	3	2	1		**13**
	Mouriz					2	2	2	1	3		**10**
	Parada de Todeia					11	11	5	2	3	1	**33**
	Parada Todeia (Cruz.)					2	2	1	1	1		**7**
	Reiros					7	10	8	5	7		**37**
	Vandoma					4	6	3	2	1		**16**
	Vilarinho					4	5					**9**
	Vilarinho Baixo					8	5	5	3	4	1	**26**
	SUBTOTAL	**0**	**0**	**0**	**0**	**99**	**84**	**39**	**31**	**35**	**6**	**294**
TOTAL		**0**	**0**	**0**	**161**	**189**	**215**	**145**	**106**	**98**	**6**	**920**

TOTAL CONCELHO DE PAREDES

Nº de alunos a transportar									
2º ciclo		3º ciclo			Secundário			CEF	TOTAL
5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
264	370	436	451	448	212	154	133	6	2474

4. VARIAÇÃO DO Nº DE ALUNOS TRANSPORTADOS

Escolas	Alunos transportados em 2008/2009	Alunos transportados em 2009/2010	Alunos transportados em 2010/2011 **(Janeiro de 2011)**	Alunos transportados em 2011/2012 **(Janeiro de 2012)**	Alunos transportados em 2012/2013 **(Janeiro de 2013)**	Alunos transportados em 2013/2014 **(Janeiro de 2014)**	Alunos transportados em 2014/2015 **(Janeiro de 2015)**	Alunos transportados em 2015/2016 **(Janeiro de 2016)**	Alunos transportados em 2016/2017 **(Janeiro de 2017)**	Alunos transportados em 2017/2018 **(Janeiro de 2018)**	Alunos transportados em 2018/2019 **(Janeiro de 2019)**	**Previsão nº alunos a transportar 2019/2020**
EB de Baltar	612	620	594	631	657	663	598	521	491	392	336	334
EB de Cristelo	843	802	727	666	644	531	508	395	372	325	321	322
EB de Paredes	540	581	605	573	476	424	394	331	250	202	227	238
EB de Sobreira	359	356	353	362	356	329	310	285	269	223	197	215
EBS de Lordelo	150	164	200	225	193	207	193	86	88	116	116	137
EBS de Rebordosa	155	155	148	155	153	142	154	94	85	68	66	53
EBS de Vilela	587	469	388	365	347	368	338	277	265	261	245	255
ES Daniel Faria	397	382	455	435	380	427	452	346	296	324	338	294
ES/3 de Paredes	655	628	645	688	746	735	700	631	609	576	569	626
TOTAL	**4298**	**4157**	**4115**	**4100**	**3952**	**3826**	**3647**	**2966**	**2725**	**2487**	**2415**	**2474**

5. PREVISÃO DE CUSTOS MENSAIS E ANUAIS POR ESCOLA

A previsão dos custos foi feita com base no valor do passe ilimitado no caso dos alunos maiores de 12 anos e com base no valor do bilhete e o nº de dias médio por mês (17), no caso dos alunos menores de 12 anos, segundo as zonas.

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA EB						
Escola	**Localidades**	**Nº de alunos menores de 12 anos**	**Nº de alunos maiores de 12 anos**	**Custo - Menores de 12 anos**	**Custo - Maiores de 12 anos**	**Custo anual**
EB BALTAR	Cete (Estação)	8	6	516,80 €	240,00 €	6 432,80 €
	Fontainhas	27	30	1 744,20 €	1 200,00 €	25 025,70 €
	Gandra	16	6	1 033,60 €	240,00 €	10 825,60 €
	Gandra (Igreja)	4	2	258,40 €	80,00 €	2 876,40 €
	Guardão	21	16	1 499,40 €	640,00 €	18 184,90 €
	Guimbra	2	5	149,60 €	252,50 €	3 417,85 €
	Moreiró	18	14	1 285,20 €	560,00 €	15 684,20 €
	Mouriz	4	5	197,20 €	140,00 €	2 866,20 €
	Parada Todeia	3	3	193,80 €	120,00 €	2 667,30 €
	Parada Todeia (Cruz.)	23	22	1 133,90 €	616,00 €	14 874,15 €
	Reiros	23	24	1 485,80 €	960,00 €	20 789,30 €
	Vandoma	8	2	285,60 €	56,00 €	2 903,60 €
	Vilarinho	9	7	642,60 €	280,00 €	7 842,10 €
	Vilarinho Baixo	12	14	897,60 €	707,00 €	13 639,10 €
	SUBTOTAL	**178**	**156**	**11 323,70 €**	**6 091,50 €**	**148 029,20 €**
EB CRISTELO	CRISTELO	24	28	856,80 €	784,00 €	13 946,80 €
	DUAS IGREJAS	60	78	2 142,00 €	2 184,00 €	36 771,00 €
	BOUSINDE	4	3	142,80 €	84,00 €	1 927,80 €
	SOBROSA	36	57	2 325,60 €	2 280,00 €	39 147,60 €
	VANDOMA	0	14	- €	392,00 €	3 332,00 €
	VILELA	4	14	285,60 €	560,00 €	7 187,60 €
	SUBTOTAL	**128**	**194**	**5 467,20 €**	**5 332,00 €**	**91 793,20 €**

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA EB						
Escola	Localidades	Nº de alunos menores de 12 anos	Nº de alunos maiores de 12 anos	Custo - Menores de 12 anos	Custo - Maiores de 12 anos	Custo anual
EB PAREDES	BARRO BRANCO	1	0	49,30 €	- €	419,05 €
	BESTEIROS	21	9	1 035,30 €	252,00 €	10 942,05 €
	BITARÃES	28	3	1 380,40 €	84,00 €	12 447,40 €
	BODO (S.LUIS)	27	1	2 019,60 €	50,50 €	17 595,85 €
	CAMPAS CZ	1	0	74,80 €	- €	635,80 €
	CAVADAS	6	0	295,80 €	- €	2 514,30 €
	CETE	2	0	149,60 €	- €	1 271,60 €
	CRISTELO	1	0	74,80 €	- €	635,80 €
	DUAS IGREJAS	0	0	- €	- €	- €
	GANDRA	1	0	78,20 €	- €	664,70 €
	GONDALÃES	14	1	904,40 €	40,00 €	8 027,40 €
	GRALHEIRA	0	0	- €	- €	- €
	L.VALINHO	2	0	149,60 €	- €	1 271,60 €
	LONGRA	3	0	107,10 €	- €	910,35 €
	LOUREDO	18	6	1 285,20 €	240,00 €	12 964,20 €
	MADALENA	5	0	178,50 €	- €	1 517,25 €
	MOURIZ	44	4	2 169,20 €	112,00 €	19 390,20 €
	PARADA DE TODEIA	0	0	- €	- €	- €
	PICOTO	0	0	- €	- €	- €
	REBORDOSA	1	0	81,60 €	- €	693,60 €
	R.IMAC. CONCEIÇÃO	2	2	129,20 €	80,00 €	1 778,20 €
	SEQUEIROS	13	1	640,90 €	58,00 €	5 940,65 €
	SOBROSA (PADRÃO)	0	1	- €	40,00 €	340,00 €
	VILA COVA CARROS	16	2	1 033,60 €	80,00 €	9 465,60 €
	VILELA	1	1	71,40 €	40,00 €	946,90 €
	SUBTOTAL	**207**	**31**	**11 787,80 €**	**1 036,50 €**	**109 006,55 €**

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA EB						
Escola	**Localidades**	**Nº de alunos menores de 12 anos**	**Nº de alunos maiores de 12 anos**	**Custo - Menores de 12 anos**	**Custo - Maiores de 12 anos**	**Custo anual**
EB SOBREIRA	AGUIAR DE SOUSA	10	9	714,00 €	360,00 €	9 129,00 €
	ALVRE	6	12	295,80 €	336,00 €	5 370,30 €
	BRANDIAO	0	1	- €	62,50 €	531,25 €
	BUSTELO	19	12	936,70 €	336,00 €	10 817,95 €
	CAMPO NUN'ALVARES	0	2	- €	56,00 €	476,00 €
	CASCONHA	18	26	642,60 €	728,00 €	11 650,10 €
	OUTEIRO	8	20	285,60 €	560,00 €	7 187,60 €
	PÓVOAS	0	1	- €	40,00 €	340,00 €
	RECAREI	6	10	214,20 €	280,00 €	4 200,70 €
	SANTA COMBA	7	25	499,80 €	700,00 €	10 198,30 €
	SANTA MARTA	0	1	- €	50,50 €	429,25 €
	SARNADA	2	9	163,20 €	562,50 €	6 168,45 €
	SENANDE	1	1	78,20 €	50,50 €	1 093,95 €
	TERRONHAS	5	4	246,50 €	112,00 €	3 047,25 €
	SUBTOTAL	**82**	**133**	**4 076,60 €**	**4 234,00 €**	**70 640,10 €**
TOTAL		**595**	**514**	**32 655,30 €**	**16 694,00 €**	**419 469,05 €**

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA EB/S						
Escola	**Localidades**	**Nº de alunos menores de 12 anos**	**Nº de alunos maiores de 12 anos**	**Custo - Menores de 12 anos**	**Custo - Maiores de 12 anos**	**Custo anual**
EBS REBORDOSA	GANDRA (CRUZT)	6	14	295,80 €	392,00 €	5 846,30 €
	REBORDOSA (CRUZT)	1	3	35,70 €	84,00 €	1 017,45 €
	REIROS (CRUZT)	6	4	448,80 €	202,00 €	5 531,80 €
	SANTA LUZIA	2	15	98,60 €	420,00 €	4 408,10 €
	VANDOMA	0	2	- €	80,00 €	680,00 €
	SUBTOTAL	**15**	**38**	**878,90 €**	**1 178,00 €**	**17 483,65 €**
EBS VILELA	BOUSINDE	0	1	- €	40,00 €	340,00 €
	CAMPOS E	8	22	394,40 €	616,00 €	8 588,40 €
	CRISTELO (BOMBAS)	0	1	- €	40,00 €	340,00 €
	CRISTELO (CRUZT)	0	2	- €	56,00 €	476,00 €
	CRISTELO EB 2, 3	1	13	78,20 €	656,50 €	6 244,95 €
	DUAS IGREJAS	5	16	238,00 €	442,40 €	5 783,40 €
	GANDRA CRUZT	0	18	- €	720,00 €	6 120,00 €
	REBORDOSA	0	23	- €	920,00 €	7 820,00 €
	REIROS E	0	9	- €	454,50 €	3 863,25 €
	SOBRAL	0	1	- €	40,00 €	340,00 €
	SOBREIROS CZ	1	2	64,60 €	80,00 €	1 229,10 €
	SOBROSA (RUA PRADO)	0	3	- €	120,00 €	1 020,00 €
	SOBROSA IGREJA	0	3	- €	120,00 €	1 020,00 €
	TORRE	0	1	- €	40,00 €	340,00 €
	VILELA (MOSTEIRO)	0	9	- €	252,00 €	2 142,00 €
	VISALTO	31	85	2 002,60 €	3 400,00 €	45 922,10 €
	SUBTOTAL	**46**	**209**	**2 777,80 €**	**7 997,40 €**	**91 589,20 €**
EBS LORDELO	PARTEIRA (ALTO)	30	77	1 479,00 €	2 156,00 €	30 897,50 €
	PARTEIRA (CZ)	8	11	394,40 €	308,00 €	5 970,40 €
	BARRACÃO CZ	0	4	- €	160,00 €	1 360,00 €
	AGRELO	4	2	142,80 €	56,00 €	1 689,80 €
	TORRE	0	1	- €	28,00 €	238,00 €
	SUBTOTAL	**42**	**95**	**2 016,20 €**	**2 708,00 €**	**40 155,70 €**
TOTAL		**103**	**342**	**5 672,90 €**	**11 883,40 €**	**149 228,55 €**

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA SECUNDÁRIA						
Escola	**Localidades**	**Nº de alunos menores de 12 anos**	**Nº de alunos maiores de 12 anos**	**Custo - Menores de 12 anos**	**Custo - Maiores de 12 anos**	**Custo anual**
SECUNDÁRIA DE PAREDES	AGUIAR SOUSA	0	7	- €	573,65 €	4 876,03 €
	ALTO DE VILA	0	13	- €	656,50 €	5 580,25 €
	BALTAR	0	2	- €	80,00 €	680,00 €
	BARRO BRANCO	0	3	- €	84,00 €	714,00 €
	BESTEIROS	0	104	- €	2 912,00 €	24 752,00 €
	BITARAES	0	35	- €	980,00 €	8 330,00 €
	BODO (S.LUIS)	0	58	- €	2 929,00 €	24 896,50 €
	CAPELO (REBORDOSA)	0	1	- €	62,50 €	531,25 €
	CASCONHA	0	6	- €	168,00 €	1 428,00 €
	CASAS NOVAS	0	5	- €	200,00 €	1 700,00 €
	CAVADAS	0	26	- €	728,00 €	6 188,00 €
	CAMPAS CZ	0	4	- €	202,00 €	1 717,00 €
	CETE (ESTAÇÃO)	0	7	- €	353,50 €	3 004,75 €
	CRISTELO CZ	0	23	- €	920,00 €	7 820,00 €
	DUAS IGREJAS	0	5	- €	312,50 €	2 656,25 €
	GANDRA	0	3	- €	151,50 €	1 287,75 €
	GONDALAES	0	38	- €	1 520,00 €	12 920,00 €
	LAGOAS	0	2	- €	136,80 €	1 162,80 €
	LONGRA	0	13	- €	364,00 €	3 094,00 €
	LOUREDO	0	62	- €	2 480,00 €	21 080,00 €
	MADALENA	0	11	- €	555,50 €	4 721,75 €
	MOURIZ	0	46	- €	1 288,00 €	10 948,00 €
	PICOTO	0	4	- €	112,00 €	952,00 €
	REBORDOSA ESC. EB23	0	1	- €	72,50 €	616,25 €
	RECAREI - SOBREIRA(ESTACAO)	0	3	- €	84,00 €	714,00 €
	REIROS (CRUZT)	0	2	- €	80,00 €	680,00 €
	R.I. CONCEICAO	0	3	- €	120,00 €	1 020,00 €
	SANTA COMBA	0	5	- €	200,00 €	1 700,00 €
	SEQUEIROS	0	68	- €	3 549,60 €	30 171,60 €
	SOBROSA	0	6	- €	240,00 €	2 040,00 €
	SOBROSA (CRUZT)	0	3	- €	120,00 €	1 020,00 €
	SOBROSA(PADRAO)	0	6	- €	240,00 €	2 040,00 €
	VANDOMA	0	1	- €	40,00 €	340,00 €
	VILA COVA CARROS	0	47	- €	1 880,00 €	15 980,00 €
	VILELA	0	2	- €	80,00 €	680,00 €
	VILARINHO	0	1	- €	62,50 €	531,25 €
	SUBTOTAL	**0**	**626**	**- €**	**24 538,05 €**	**208 573,43 €**

PREVISÃO DE CUSTOS POR ESCOLA SECUNDÁRIA						
Escola	Localidades	Nº de alunos menores de 12 anos	Nº de alunos maiores de 12 anos	Custo - Menores de 12 anos	Custo - Maiores de 12 anos	Custo anual
ESCOLA SECUNDÁRIA DANIEL FARIA	CETE (EST.)	0	26	- €	1 040,00 €	8 840,00 €
	FONTAÍNHAS	0	7	- €	280,00 €	2 380,00 €
	GANDRA	0	42	- €	1 680,00 €	14 280,00 €
	GANDRA (IGREJA))	0	10	- €	400,00 €	3 400,00 €
	GUARDÃO	0	23	- €	920,00 €	7 820,00 €
	GUIMBRA	0	35	- €	1 767,50 €	15 023,75 €
	MOREIRÓ	0	13	- €	520,00 €	4 420,00 €
	MOURIZ	0	10	- €	280,00 €	2 380,00 €
	PARADA DE TODEIA	0	33	- €	1 320,00 €	11 220,00 €
	PARADA DE TODEIA (CRUZT)	0	7	- €	196,00 €	1 666,00 €
	REIROS	0	37	- €	1 480,00 €	12 580,00 €
	VANDOMA	0	16	- €	448,00 €	3 808,00 €
	VILARINHO	0	9	- €	360,00 €	3 060,00 €
	VILARINHO DE BIXO	0	26	- €	1 313,00 €	11 160,50 €
	SUBTOTAL	**0**	**294**	**- €**	**12 004,50 €**	**102 038,25 €**
TOTAL		**0**	**920**	**- €**	**36 542,55 €**	**310 611,68 €**

PREVISÃO: TOTAL CONCELHO DE PAREDES		
Nº de alunos	Custo Mensal	Custo anual
2474	103 448,15 €	879 309,28 €

6. CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS

EMPRESA	CARREIRA	Linha	Autorização/Concessão
Auto-Viação Pacense, Lda	Paços de Ferreira - Paredes (Estação) - (Via Lordelo)	2093	6063
	Barracão (Cruzamento com EN 209) - Cristelo (Escola EB2,3)	2119	0243/M/AMP
	Barracão (Cruzamento com EN 209) - Cristelo (Escola EB2,3)	2119B	0245/M/AMP
	Barracão (Cruzamento com EN 209) - Vilela (Escola Secundária)	2119A	0244/M/AMP
	Paços de Ferreira (Escola EB2,3) - Paredes (Estação) - (Por Sobrosa)	2127	901
	Paços de Ferreira - Paredes (Estação) - (Por Duas Igrejas)	2128	6135
	Paços de Ferreira (Escola EB 2,3) - Paredes (Estação) - (Por Freamunde)	2129	5828
	Paços de Ferreira (Escola EB2,3) - Paredes (Estação) - (Por Louredo)	2130	5651
	Bouça (Cruzamento) - Paredes (Estação)	2131	5705
	Paços de Ferreira (Escola EB2,3) - Paredes (Estação) - (Via Freamunde e Besteiros)	2132	2357
	Paços de Ferreira (Escola Secundária) - Vilela (Escola Secundária)	2133	7777
	Nevogilde (Ponte) - Paredes (Estação) – (Bodo – Largo dos Gaiatos)	2134B	0252/M/AMP
	Nevogilde (Ponte) - Paredes (Estação) - (Por Lameiras)	2134	7481
Rodonorte Transportes Portugueses, S.A.	Amarante – Porto	2013	1133
	Lixa – Porto (Travessa Passos Manuel)	2043	952
	Felgueiras – Lagarteira (Hospital)	2047	3220
	Felgueiras – Porto (Pelas A4 e A3)	2115	6577
	Porto – Vila Real	5800	1573
Albano Esteves Martins, Lda	Modelos – Paredes (Estação)	2	5037
	Cristelo (Escola EB2,3) – Gandra (Cruzamento)	8	0017/M/AMP
	Cristelo (Escola EB2,3) – Santa Marta	7	6144
	Paredes (Estação) – Gandra (Igreja)	3	0013/M/AMP
VALPI Bus	Penafiel – Porto	1	AGUARDA EMISSÃO
	Vilarinho de Baixo – Baltar (escola Secundária)	2	0597/IM/AMP
	Recarei - Baltar (Escola EB 2/3)	5	0598/M/AMP
	Oural - Paredes	8	0600/M/AMP
	Baltar (Escola EB 2/3) - Recarei Sobreira Est	9	0601/M/AMP
	Vilar – Recarei Sobreira (estação)	19	
	Brandião - Paredes	20	AGUARDA EMISSÃO
	Terronhas Apeadeiro - Recarei Sobreira Est	31	0604/M/AMP
	Baltar - Parada Todeia Crzt	32	0605/M/AMP
	Cête Est - Baltar (Escola EB 2/3)	34	0606/M/AMP
	Reiros - Baltar (Escola EB 2/3)	50	0607/M/AMP
	Sobrado - Gandra - Baltar	51	0608/IM/AMP
	Guardão - Gandra - Baltar (Escola Secundária)	52	0609/M/AMP
	Guardão - Sobrado Baixo - Baltar (Escola EB 2/3)	53	0610/M/AMP
	Guimbra - Baltar	60	0611/M/AMP
	Baltar - Pte Rio Ferreira	65	0613/IM/AMP
	Casconha - Recarei	70	0617/M/AMP
	Santa Comba - Recarei Sobreira Est.	100	0627/M/AMP
Gondomarense	MELRES - RECAREI (ESTAÇÃO)	13	0327/IM/AMP
	AGUIAR DE SOUSA (Capela) - PORTO	14	0328/IM/AMP
	PORTO (Campo 24 de Agosto) - SANTA COMBA (Paredes)	19	0333/IM/AMP
	SARNADA - PORTO (Via Marginal)	32	0343/IM/AMP
	PORTO – TERRONHAS	34	0347/IM/AMP
	Sobreira (Escola EB2,3) – Valongo (Hipermercado Eleclerc)	37	0352/IM/AMP
	Sobreira (Escola EB2,3) – Valongo (Hipermercado Eleclerc) (Via Terronhas)	37A	0353/IM/AMP
	BUSTELO (Capela) – PORTO	41	0354/IM/AMP

Apresentam-se no ponto seguinte as carreiras que servem as escolas do concelho de Paredes.
Ver anexo 1 a este Plano de Transportes Escolares.

6.1. Empresa de Transportes Gondomarense, Lda

amporto

Autorização n.º 0327/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR:	EMPRESA DE TRANSPORTES GONDOMARENSE, LDA.	**HORÁRIO**	**PERÍODO:**
LINHA:	MELRES - RECAREI (ESTAÇÃO)		

PARAGENS	A	B
MELRES	12:35	
BRANZELO Sª BARBARA	12:40	07:40
BRANDIAO	12:44	07:44
SARNADA	12:47	07:47
SENANDE	12:51	07:51
AGUIAR SOUSA CRUZ T	12:59	07:59
AGUIAR DE SOUSA (C	13:01	08:01
AGUIAR SOUSA CRUZ T	13:03	08:03
SENHORA DO SALTO (C	13:05	08:05
SANTA MARTA (CRZ. T	13:07	08:07
RECAREI IGREJA	13:12	08:12
SOBREIRA (Esc. EB 2,3)	13:15	08:15

PARAGENS	A	A	B
SOBREIRA (Esc. EB 2,3)	13:35	16:45	18:35
RECAREI IGREJA	13:38	16:48	18:38
SANTA MARTA (CRZ. O	13:43	16:53	18:43
SENHORA DO SALTO C	13:45	16:55	18:45
AGUIAR SOUSA CRUZ T	13:47	16:57	18:47
AGUIAR DE SOUSA (Cap	13:49	16:59	18:49
AGUIAR SOUSA CRUZ T	13:51	17:01	18:51
SENANDE	13:59	17:09	18:59
SARNADA	14:03	17:13	19:03
BRANDIAO	14:06	17:16	19:06
BRANZELO Sª BARBARA	14:10		
MELRES	14:15		

OBS:

A- Efectua-se dias úteis do período escolar

B- Excepto Sábados, Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

amporto

Autorização n.º 0328/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: EMPRESA DE TRANSPORTES GONDOMARENSE, LDA.

LINHA: AGUIAR DE SOUSA (CAPELA) - PORTO

HORÁRIO

PERÍODO:

PARAGENS	D	E	A	B	C	C	D
AGUIAR DE SOUSA (Capela)		05:50		07:10	09:10	13:20	14:25
AGUIAR SOUSA CRUZ.TO		05:52		07:12	09:12	13:22	14:27
SENANDE	05:42	06:02	06:12	07:22	09:22	13:32	14:37
SARNADA	05:46	06:06	06:16	07:26	09:26	13:36	14:41
BRANDIAO	05:49	06:09	06:19	07:29	09:29	13:39	14:44
AÇORES	05:56	06:16	06:26	07:36	09:36	13:46	14:51
COVELO	06:01	06:21	06:31	07:41	09:41	13:51	14:56
GENS	06:05	06:25	06:35	07:45	09:45	13:55	15:00
FERREIRINHA	06:08	06:28	06:38	07:48	09:48	13:58	15:03
BARRACA	06:14	06:34	06:44	07:54	09:54	14:04	15:09
RAMALDE	06:19	06:39	06:49	07:59	09:59	14:09	15:14
SOUTO (GONDOMAR)	06:21	06:41	06:51	08:01	10:01	14:11	15:16
QUINTA	06:24	06:44	06:54	08:04	10:04	14:14	15:19
MIRADOURO	06:26	06:46	06:56	08:06	10:06	14:16	15:21
FONTE PEDRINHA	06:30	06:50	07:00	08:10	10:10	14:20	15:25
PORTO	06:40	07:00	07:10	08:20	10:20	14:30	15:35

PARAGENS	C	B	A	D	C	C
PORTO	09:00	12:00	13:30	15:30	18:30	19:30
FONTE PEDRINHA	09:10	12:10	13:40	15:40	18:40	19:40
MIRADOURO	09:15	12:15	13:45	15:45	18:45	19:45
QUINTA	09:17	12:17	13:47	15:47	18:47	19:47
SOUTO	09:20	12:20	13:50	15:50	18:50	19:50
RAMALDE	09:22	12:22	13:52	15:52	18:52	19:52
BARRACA	09:27	12:27	13:57	15:57	18:57	19:57
FERREIRINHA	09:32	12:32	14:02	16:02	19:02	20:02
GENS	09:34	12:34	14:04	16:04	19:04	20:04
COVELO	09:39	12:39	14:09	16:09	19:09	20:09
AÇORES	09:44	12:44	14:14	16:14	19:14	20:14
BRANDIAO	09:51	12:51	14:21	16:21	19:21	20:21
SARNADA	09:54	12:54	14:24	16:24	19:24	20:24
SENANDE	09:57	12:57	14:27	16:27	19:27	20:27
AGUIAR SOUSA CRUZ.TO		13:07	14:37	16:37	19:37	
AGUIAR DE SOUSA (Capela)		13:09	14:39	16:39	19:39	

OBS:

A - Efectua-se aos Sábados

B - Excepto Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

C - Excepto Sábados, Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

D - Excepto Sabados, Domingos, Feriados, 24/06, 3ª Feira de Carnaval e dias úteis de 18/07 a 16/09

E - Efectua-se nos dias úteis de 18/07 a 16/09

amporto

Autorização n.º 0333/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: EMPRESA DE TRANSPORTES GONDOMARENSE, LDA.

LINHA: PORTO - SANTA COMBA (PAREDES)

HORÁRIO

PERÍODO:

PARAGENS	A
PORTO	18:30
FONTE PEDRINHA	18:40
MIRADOURO	18:44
QUINTA	18:48
CIMO DA SERRA	18:54
SAO PEDRO DA COVA	18:57
MO	19:03
BELOI	19:06
CHAO DO REVOREDO	19:12
AGUIAR DE SOUSA (Cp	19:18
AGUIAR SOUSA CRUZ T	19:20
SENHORA DO SALTO (C	19:21
SANTA MARTA (CRZ. T O	19:24
ALVRE	19:26
VALDEIRA	19:30
SANTA COMBA	19:33

PARAGENS	A
SANTA COMBA	06:15
VALDEIRA	06:18
ALVRE	06:22
SANTA MARTA (CRZ. T O	06:25
SENHORA DO SALTO (C	06:27
AGUIAR SOUSA CRUZ T	06:28
AGUIAR DE SOUSA (Cp	06:30
CHAO DE REVOREDO	06:36
BELOI	06:42
MO	06:45
SAO PEDRO DA COVA	06:51
CIMO DA SERRA	06:56
QUINTA	07:00
MIRADOURO	07:03
FONTE PEDRINHA	07:08
PORTO	07:18

OBS:

A- Excepto Sábados, Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

amporto

Autorização n.º 0343/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: EMPRESA DE TRANSPORTES GONDOMARENSE, LDA.

LINHA: SARNADA - PORTO (VIA MARGINAL)

HORÁRIO

PERÍODO:

PARAGENS	A
SARNADA	06:41
SOBRIDO	06:46
ESPOSADE	06:58
BOCA DA FOZ DO SOUSA	07:03
ATAES	07:07
GRAMIDO	07:12
RIBEIRA DO ABADE	07:15
PORTO	07:25

PARAGENS	
PORTO	19:00
RIBEIRA DO ABADE	19:10
GRAMIDO	19:13
ATAES	19:18
BOCA DA FOZ DO SOUSA	19:22
ESPOSADE	19:27
SOBRIDO	19:39
SARNADA	19:44

OBS:

A- Excepto sábados, domingos, feriados nacionais, terça-feira de Carnaval e dia 24 de Junho.

amporto

Autorização n.º 0347/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: EMPRESA DE TRANSPORTES GONDOMARENSE, LDA.

LINHA: PORTO - TERRONHAS

HORÁRIO

PERÍODO:

PARAGENS	C	A	A	C	B	C	A	B	C	B
PORTO	08:10					16:42			19:00	
SAO ROQUE	08:20					16:52			19:10	
VENDA NOVA	08:25					16:57			19:15	
SEIXO	08:31					17:03			19:21	
ALTO DA SERRA	08:36					17:08			19:26	
VALONGO	08:42	08:50	10:30	11:22	16:00	17:14	17:00	18:15	19:32	19:30
AZENHA	08:49	08:57	10:37	11:29	16:07	17:21	17:07	18:22	19:39	19:37
VINHAS	08:55	09:03	10:43	11:35	16:13	17:27	17:13	18:28	19:45	19:43
POVOAS	09:00	09:08	10:48	11:40	16:18	17:32	17:18	18:33	19:50	19:48
BUSTELO	09:05	09:13	10:53	11:45	16:23	17:37	17:23	18:38	19:55	19:53
TERRONHAS	09:10	09:18	10:58	11:50	16:28	17:42	17:28	18:43	20:00	19:58

PARAGENS	C	A	C	A	A	C	A	B	B	C	B
TERRONHAS	07:05	07:10	09:15	09:30	11:15	14:00	14:15	14:20	16:30	17:50	18:45
BUSTELO	07:10	07:15	09:20	09:35	11:20	14:05	14:20	14:25	16:35	17:55	18:50
POVOAS	07:15	07:20	09:25	09:40	11:25	14:10	14:25	14:30	16:40	18:00	18:55
VINHAS	07:20	07:25	09:30	09:45	11:30	14:15	14:30	14:35	16:45	18:05	19:00
AZENHA	07:26	07:31	09:36	09:51	11:36	14:21	14:36	14:41	16:51	18:11	19:06
VALONGO	07:33	07:38	09:43	09:58	11:43	14:28	14:43	14:48	16:58	18:18	19:13
ALTO DA SERRA	07:39					14:34				18:24	
SEIXO	07:44					14:39				18:29	
VENDA NOVA	07:50					14:45				18:35	
SAO ROQUE	07:55					14:50				18:40	
PORTO	08:05					15:00				18:50	

OBS:

A- Só aos Sábados

B- Só aos Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

C- Excepto Sábados, Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

amporto

Autorização n.º 0352/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: EMPRESA DE TRANSPORTES GONDOMARENSE, LDA.

LINHA: SOBREIRA (ESC. EB 2,3) - VALONGO (HIPERMERCADO E. LECLERC)

HORÁRIO

PERÍODO:

PARAGENS	B	B	A	B	B	B	A	B	B	B	A	B	B	B	B	B
SOBREIRA (Esc. EB 2,3)	06:20				08:35	11:25			13:40				16:45		18:40	
RECAREI IGREJA	06:23				08:38	11:28			13:43				16:48		18:43	
OUTEIRO	06:25				08:40	11:30			13:45				16:50		18:45	
BUSTELO	06:32			08:30	08:47	11:37			13:52	14:35			16:57		18:52	
POVOAS	06:36	07:35	08:20	08:34	08:51	11:41	12:30	13:35	13:56	14:39	16:15	16:30	17:01	17:30	18:56	20:00
VINHAS	06:39	07:38	08:23	08:37	08:54	11:44	12:33	13:38	13:59	14:42	16:18	16:33	17:04	17:33	18:59	20:03
RETORTA	06:43	07:41	08:26	08:41	08:58	11:48	12:36	13:41	14:03	14:46	16:21	16:36	17:08	17:36	19:03	20:06
CAMPO IGREJA	06:47	07:45	08:30	08:45	09:02	11:52	12:40	13:45	14:07	14:50	16:25	16:40	17:12	17:40	19:07	20:10
CAMPO PADRE AMERIC	06:49	07:48	08:33	08:47	09:04	11:54	12:43	13:48	14:09	14:52	16:28	16:43	17:14	17:43	19:09	20:13
VALONGO	06:53	07:51	08:36	08:51	09:08	11:58	12:46	13:51	14:13	14:56	16:31	16:46	17:18	17:46	19:13	20:16
VALONGO E. LECLERC	06:57	07:55	08:40	08:55	09:12	12:02	12:50	13:55	14:17	15:00	16:35	16:50	17:22	17:50	19:17	20:20

PARAGENS	B	A	B	B	B	A	B	A	B	B	B	A	B	B	B	B	B	B
VALONGO E. LECLERC	07:30	07:50	08:00	09:40	10:45	12:00	12:30	13:00	13:15	13:50	15:10	15:30	16:05	17:00	17:45	18:25	19:15	20:30
VALONGO	07:34	07:54	08:04	09:44	10:49	12:04	12:34	13:04	13:19	13:54	15:14	15:34	16:09	17:04	17:49	18:29	19:19	20:34
CAMPO PADRE AMERIC	07:38	07:58	08:08	09:48	10:53	12:08	12:38	13:08	13:23	13:58	15:18	15:38	16:13	17:08	17:53	18:33	19:23	20:38
CAMPO IGREJA	07:40	08:00	08:10	09:50	10:55	12:10	12:40	13:10	13:25	14:00	15:20	15:40	16:15	17:10	17:55	18:35	19:25	20:40
RETORTA	07:44	08:04	08:14	09:54	10:59	12:14	12:44	13:14	13:29	14:04	15:24	15:44	16:19	17:14	17:59	18:39	19:29	20:44
VINHAS	07:47	08:07	08:17	09:57	11:02	12:17	12:47	13:17	13:32	14:07	15:27	15:47	16:22	17:17	18:02	18:42	19:32	20:47
POVOAS	07:50	08:10	08:20	10:00	11:05	12:20	12:50	13:20	13:35	14:10	15:30	15:50	16:25	17:20	18:05	18:45	19:35	20:50
BUSTELO	07:55		08:25		11:10		12:55	13:25		14:15	15:35				18:10	18:50		20:55
OUTEIRO	08:00				11:15		13:00	13:30			15:40				18:15			21:00
RECAREI IGREJA	08:02				11:17		13:02	13:32			15:42				18:17			21:02
SOBREIRA (Esc. EB 2,3)	08:05				11:20		13:05	13:35			15:45				18:20			21:05

OBS:

A- Efectua-se aos Sábados

B- Excepto Sábados, Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

amporto

Autorização n.º 0353/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: EMPRESA DE TRANSPORTES GONDOMARENSE, LDA.

LINHA: SOBREIRA (ESC. EB 2,3) - VALONGO (HIPERMERCADO E. LECLERC)

HORÁRIO

PERÍODO:

PARAGENS	A	A	A	D	C	B	B
SOBREIRA (Esc. EB 2,3)	07:05				14:10		
RECAREI IGREJA	07:08				14:13		
OUTEIRO	07:10				14:15		
TERRONHAS	07:17	09:30	11:15	12:30	14:22	16:30	18:45
BUSTELO	07:22	09:35	11:20	12:35	14:27	16:35	18:50
POVOAS	07:27	09:40	11:25	12:40	14:32	16:40	18:55
VINHAS	07:30	09:43	11:28	12:43	14:35	16:43	18:58
RETORTA	07:33	09:46	11:31	12:46	14:38	16:46	19:01
CAMPO IGREJA	07:37	09:50	11:35	12:50	14:42	16:50	19:05
CAMPO PADRE AMERIC	07:40	09:53	11:38	12:53	14:45	16:53	19:08
VALONGO	07:43	09:56	11:41	12:56	14:48	16:56	19:11
VALONGO E. LECLERC	07:47	10:00	11:45	13:00	14:52	17:00	19:15

PARAGENS	A	A	B	A	B	A
VALONGO E. LECLERC	08:50	10:30	16:00	17:00	18:15	19:30
VALONGO	08:54	10:34	16:04	17:04	18:19	19:34
CAMPO PADRE AMERIC	08:58	10:38	16:08	17:08	18:23	19:38
CAMPO IGREJA	09:00	10:40	16:10	17:10	18:25	19:40
RETORTA	09:04	10:44	16:14	17:14	18:29	19:44
VINHAS	09:07	10:47	16:17	17:17	18:32	19:47
POVOAS	09:10	10:50	16:20	17:20	18:35	19:50
BUSTELO	09:15	10:55	16:25	17:25	18:40	19:55
TERRONHAS	09:20	11:00	16:30	17:30	18:45	20:00
OUTEIRO				17:35		20:05
RECAREI IGREJA				17:37		20:07
SOBREIRA (Esc. EB 2,3)				17:40		20:10

OBS:

A- Efectua-se aos Sábados

B- Efectua-se aos Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

C- Efectua-se aos Sábados, Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

D- Excepto Sábados, Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

amporto

Autorização n.º 0354/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: EMPRESA DE TRANSPORTES GONDOMARENSE, LDA.

LINHA: BUSTELO (CAPELA) - PORTO

HORÁRIO

PERÍODO:

PARAGENS	A	A	A	A	A
BUSTELO	06:35		09:15		14:35
POVOAS	06:40		09:20		14:40
VINHAS	06:43		09:23		14:43
RETORTA	06:45	07:45	09:25		14:45
CAMPO IGREJA	06:48	07:48	09:28		14:48
CAMPO PADRE AMERICO	06:49	07:49	09:29		14:49
VALONGO	06:54	07:54	09:34	12:05	14:54
HOSP. S. JOAO	07:04	08:04	09:44	12:15	15:04
IPO	07:05		09:45		15:05
PORTO	07:15				15:15

PARAGENS	A	A	A	A
PORTO	09:45			
IPO	09:54			
HOSP. S. JOAO	09:55	11:12	12:20	13:35
VALONGO	10:06	11:22	12:30	13:45
CAMPO PADRE AMERICO	10:10	11:27		13:50
CAMPO IGREJA	10:12	11:28		13:51
RETORTA	10:16	11:32		13:55
VINHAS	10:18	11:35		13:58
POVOAS	10:21	11:37		14:00
BUSTELO	10:26	11:42		14:05

OBS:

A- Excepto Sábados, Domingos, Feriados, 24/06 e 3ª Feira de Carnaval

6.2. Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A.

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

HORÁRIO

AMARANTE

PORTO

A	A	A	B	B	A	D	B	A	B	B	Localidades	B	B	A	B	B	A	B	A	B	D	A	A	A
06:35	07:55	12:15	13:00	13:30	14:15	-	16.30	17:05	-	18:35	P AMARANTE C	07:45	-	08:40	08:55	-	10:05	-	12:58	13.40	16.45	18:25	19:53	-
06:49	08:09	12:29	13:16	13:44	14:39	-	16.44	17:19	-	18:49	Sobreiros	07:31	-	08:26	08:51	-	09:49	-	12.44	13:35	16.40	18:11	19:39	-
06:55	08:15	12:35	13:22	13:50	14:45	-	-	17:25	-	-	Alto da Lixa	07:25	-	08:20	08:35	-	09:43	-	12:38	13:33	16:38	18:05	19:33	-
06:58	08:18	12:38	13.25	13:53	14:48	16.35	-	17:28	-	-	Lixa	07:22	-	08:17	08:3	-	09:40	-	12:35	13:30	16.35	18:02	19:30	20:00
07:00	08:20	12:40	13:40	-	14:50	16:37	16:50	17:30	18:30	18:55	Alto da Lixa	07:20	07:30	08:15	08:30	09:10	-	12:40	12:30	-	-	18:00	-	19:58
07:19	08:39	12:59	13:50	-	15:09	16:54	18.10	17:49	18:50	19:12	Cruz.º Caíde (Estação)	07:10	07:20	07:56	08:11	09:00	-	12:30	12:11	-	-	17:41	-	19:39
07:25	08:45	13:05	-	-	15:15	-	-	17:55	-	-	Casais Novos	-	-	07:50	08:05	-	-	-	12:05	-	-	17:35	-	19:33
07:35	08:55	13:15	-	-	15:25	-	-	18:05	-	-	Penafiel	-	-	07:40	07:55	-	-	-	11:55	-	-	17:25	-	19:23
07:38	08:58	13:18	-	-	15:28	-	-	18:08	-	-	Senradelas	-	-	07:37	07:52	-	-	-	11:52	-	-	17:22	-	19:20
07:45	09:05	13:25	-	-	15:35	-	-	18:15	-	-	Paredes	-	-	07:30	07:45	-	-	-	11:45	-	-	17:15	-	19.13
07:50	09:10	13:30	-	-	15:40	-	-	-	-	-	Mouriz	-	-	-	-	-	-	-	11:40	-	-	17:10	-	-
08:02	09:22	13:42	-	-	15:52	-	-	-	-	-	Gandra	-	-	-	-	-	-	-	11:28	-	-	16:58	-	-
08:10	09:30	13:50	-	-	16:00	-	-	-	-	-	S. Martinho	-	-	-	-	-	-	-	11:20	-	-	16:50	-	-
08:15	09:35	13:55	-	-	16:05	-	-	-	-	-	Valongo	-	-	-	-	-	-	-	11:15	-	-	16:45	-	-
08:22	09:42	14:02	-	-	1&.12	-	-	-	-	-	Seixo	-	-	-	-	-	-	-	11:08	-	-	16:28	-	-
08:24	09:44	14:04	-	-	16:14	-	-	-	-	-	Vale de Ferreiros (Cr. Baguim)	-	-	-	-	-	-	-	11:06	-	-	16:36	-	-
08:27	09:47	14:07	-	-	16:17	-	-	-	-	-	Venda Nova (Cruz.º Rio Tinto)	-	-	-	-	-	-	-	11:03	-	-	16:33	-	-
08:29	09:49	14:09	-	-	16:19	-	-	-	-	-	S. Caetano	-	-	-	-	-	-	-	11:01	-	-	16:31	-	-
08:40	10:00	14:20	-	-	16:30	-	-	-	-	-	C PORTO P	-	-	-	-	-	-	-	10:50	-	-	16:20	-	-

A) - Não se efectuam aos Sábados, Domingos e Feriados.

B) - Efectua-se de segunda a sexta exceptos feriados durante o periodo escolar.

C) - Efectua-se as terças e quintas, exceptos feriados durante o periodo escolar.

D) - Efectua-se a quarta feira, exceptos feriados durante o periodo escolar.

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

CARREIRA DE PASSAGEIROS

CONCESSIONÁRIO :

RODONORTE TRANSPORTES PORTUGUESES S. A

HORÁRIO

LIXA

PORTO (TRAV. PASSOS MANUEL)

A	B	B	A	B	A	B	B	C	B	A	B	B	Localidades	B	A	A	A	B	A	A	A	A	B	A
-	07.40	-	09:15	-	-	13.30	-	16:35	-	17:30	-	18.35	P LIXA C	08.15	09.00	10:30	-	13.30	14:30	-	-	19:00	19:15	19.55
-	07.42	07:55	09:17	12:25	-	13:32	14:00	16:37	17:10	17:32	17:55	18:37	Alto da Lixa	08.13	08.58	10:28	-	13:28	14:28	-	-	18:58	19.13	19:53
-	07:59	08:15	09:34	12:45	-	13.49	14:20	16.54	17:35	17:49	18:15	18:54	Soutelo	07.56	08.41	10:11	-	13:10	14:11	-	-	18:41	18:56	19:36
07:20	08:10	-	09:45	-	13:00	14:00	-	17:05	-	18:00	-	-	Lousada	07.45	08.30	10:00	12:55	12:59	14:00	16:40	-	18:30	18:45	19:25
-	08:17	-	09:53	-	-	-	-	-	-	18:08	-	-	Sequeiros	07.37	08.22	09:52	-	-	13:52	16:32	-	-	18:37	19:17
07:35	08.25	-	10:00	-	13:15	-	-	-	-	18:15	-	-	Paredes	07.30	08.15	09:45	12:40	-	13:45	16:25	18:15	-	18:30	19:10
-	-	-	10:05	-	-	-	-	-	-	18:20	-	-	Mouriz	-	-	-	-	-	13:40	16:20	18:10	-	-	19:05
-	-	-	10:17	-	-	-	-	-	-	18:32	-	-	Gandra	-	-	-	-	-	13:28	16:08	17:58	-	-	19:03
-	-	-	10:25	-	-	-	-	-	-	18:40	-	-	S. Martinho	-	-	-	-	-	13:20	16:00	17:50	-	-	18:55
-	-	-	10:30	-	-	-	-	-	-	18:45	-	-	Valongo	-	-	-	-	-	13:15	15:55	17:45	-	-	18:50
-	-	-	10:37	-	-	-	-	-	-	18:52	-	-	Seixo	-	-	-	-	-	13:08	15:48	17:38	-	-	18:45
-	-	-	10:39	-	-	-	-	-	-	18:54	-	-	Vale de Ferreiros	-	-	-	-	-	13:06	15:46	17:36	-	-	-
-	-	-	10:42	-	-	-	-	-	-	18:57	-	-	Venda Nova	-	-	-	-	-	13:03	15:43	17:33	-	-	-
-	-	-	10:44	-	-	-	-	-	-	18:59	-	-	S. Caetano	-	-	-	-	-	13:01	15:41	17:31	-	-	-
08:15	-	-	10:55	-	13:55	-	-	-	-	19:10	-	-	C PORTO P	-	-	-	12:00	-	12:50	15:30	17:20	-	-	18:30

A) - Excepto Sábados, Domingos e Feriados.

B) - Efectuam-se de Segunda a Sexta-feira, excepto Feriados, durante o período escolar

C) - Efectua-se á quarta-feira, excepto Feriados,durante o período escolar

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

CARREIRA DE PASSAGEIROS CONCESSIONÁRIO : RODONORTE - TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A		HORÁRIO								FELGUEIRAS LAGARTEIRA (HOSPITAL)				
Localidades	**P**	B	B	B	B	B	B	B	C	B	B	C	C	B
FELGUEIRAS	↓	06:30	07:00	07:30	09:15	12:05	12:20	12:55	13:30	14:20	16:20	17:45	-	18:30
LONGRA	↓	06:39	07:09	07:39	09:24	12:14	12:29	13:05	13:40	14:29	16:29	17:54	-	18:39
S. MIGUEL	↓	06:49	07:19	07:49	09:34	12:24	12:39	13:15	13:50	14:39	16:39	18:04	-	18:49
LOUSADA	↓	06:59	07:29	07:59	09:44	12:34	12:49	13:25	-	14:49	16:49	18:15	18:34	18:59
LAGOAS	↓	07:07	07:37	08:07	09:52	12:42	12:57	13:33	-	14:57	16.57	-	18.42	19:07
SEQUEIROS	↓	07:11	07:41	08:11	09:56	12:46	13:01	13:37	-	15:01	17:01	-	18:46	19:11
BITARÃES	↓	07:15	07:45	08:15	10:00	13:00	13:05	13:41	-	15:05	17:05	-	18:50	19:15
PAREDES (EST.)	↓	07:20	07:50	08:20	10:05	13:05	13:10	13:46	-	15:10	17:10	-	18:55	19.20
LAGARTEIRA (HOSPITAL)	↓	07:25	07:55	08:25	10:10	13:10	13:15	13:51	-	15:15	17:15	-	19:00	19:25
	C													
Localidades	**P**	C	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B	B	B
LAGARTEIRA (HOSPITAL)	↓	-	07:25	08:50	10:30	11:25	-	13:30	15:30	16:30	16:55	17:30	18:25	19:00
PAREDES (EST.)	↓	07:20	07:30	08:55	10:35	11:30	-	13:35	15:35	16:35	17:00	17:35	18:30	19:10
BITARÃES	↓	07:25	07:35	09:00	10:40	11:35	-	13:40	15:40	16:40	17:05	17:40	18:35	19:15
SEQUEIROS	↓	07:29	07:39	09:04	10:44	11:39	-	13:44	15:44	16:44	17:09	17:44	18:39	19:19
LAGOAS	↓	07:33	07:43	09:08	10:48	11:43	-	13:48	15:48	16:48	17:13	17:48	18:43	19:23
LOUSADA	↓	07:41	07:51	09:16	10:56	11:51	-	13:56	15:56	16:56	17:21	17:56	18:51	19:27
S. MIGUEL	↓	07:51	08:01	09:26	11:06	12:01	13:05	14:06	16:06	17:06	17:31	18:06	19:01	19:37
LONGRA	↓	08:01	08:11	09:36	11:16	12:11	13:15	14:16	16:16	17:16	17:41	18:16	19:11	19:45
FELGUEIRAS	↓	08:10	08:20	09:45	11:25	12:20	13:25	14:25	16:25	17:25	17:50	18:25	19:20	19:56
	C													

B) - Excepto Sábados, Domingos e Feriados.
C) - Efectua-se de segunda a sexta feira,excepto feriados,durante o período escolar

NO TROÇO ENTRE LOUSADA E PAREDES (EST.) PODE UTILIZAR VIATURAS DA CATEGORIA I, NOS TERMOS DOS N.'s 1.3.1 E 1.3.2 DO DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES N.º 47/84, DE 29/6.

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

CARREIRA DE PASSAGEIROS

CONCESSIONÁRIO :

RODONORTE - TRANSPORTES PORTUGUESES, SA

HORÁRIO

FELGUEIRAS

PORTO (PELAS A4 E A3)

Localidades	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
P FELGUEIRAS C	06:25	06:55	08:50	12:20	14:10	09:20	12:10	13.10	15:55	17:05	18:50	19:50			
Longra	06:35	07:05	08:00	12:26	14:16	09:10	12.03	13:03	15:46	16:58	18:43	19:43			
Lousada(S.Miguel) (Cruz.º)	06:41	07:11	09:10	12:31	14:21	09:00	11:57	12:57	15:39	16:52	18:37	19:37			
Lousada	06:50	07:20	9.20	12:40	14:30	08:50	11:50	12:50	15:30	16:45	18:30	19:30			
Lagoas	07:00	07:30	09:30	12:47	14:40	08:40	11:40	12:40	15:20	16.39	18:20	19:20			
Paredes	07:10	07:40	09:40	12:55	14:50	08:30	11:30	12:30	15:10	16:30	18:10	19:10			
C PORTO P	07:50	08:20	10:20	13:45	15.30	07:50	10:45	11:45	14.15	15:30	17.30	18:30			

A) - Efectua-se de Segunda a Sexta-feira, excepto feriados.

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

CARREIRA DE PASSAGEIROS

CONCESSIONÁRIO :
RODONORTE - TRANSPORTES PORTUGUESES, SA

HORÁRIO

PORTO

VILA REAL

A	B	A	A	C	B	A	C	A	Localidades	A	B	E	A	A	C	A	B	A	C	D	C	A
-	-	07:50	-	-	-	14:15	-	17:30	P PORTO C	-	-	-	13:05	-	-	-	-	18:00	-	-	-	-
-	-	07:55	-	-	-	14:20	-	17:35	CAMPANHÃ	-	-	-	13:00	-	-	-	-	17:55	-	-	-	-
-	-	08:00	-	-	-	14:25	-	17:40	S. ROQUE	-	-	-	12:55	-	-	-	-	17:50	-	-	-	-
-	-	08:15	-	-	-	14:40	-	17:55	VALONGO	-	-	-	12:40	-	-	-	-	17:35	-	-	-	-
-	-	08:20	-	-	-	14:45	-	18:00	S. MARTINHO	-	-	-	12:35	-	-	-	-	17:30	-	-	-	-
-	-	08:28	-	-	-	14:53	-	18:08	GANDRA	-	-	-	12:27	-	-	-	-	17:22	-	-	-	-
-	-	08:40	-	-	-	15:05	-	18:20	MOURIZ	-	-	-	12:15	-	-	-	-	17:10	-	-	-	-
-	-	08:45	10:30	-	-	15:10	-	18:25	PAREDES	08:20	-	-	12:10	-	-	-	-	17:05	-	-	-	18:59
-	-	08:52	10:37	-	-	15:17	-	18:32	SENRADELAS	08:13	-	-	12:03	-	-	-	-	16:58	-	-	-	18:48
-	-	08:55	10:40	-	-	15:20	-	18:35	PENAFIEL	08:10	-	-	12:00	-	-	-	-	16:55	-	-	-	18:45
-	-	09:05	10:50	-	-	15:30	-	18:45	CASAIS NOVOS	08:00	-	-	11:50	-	-	-	-	16:45	-	-	-	18:35
-	-	09:11	10:56	-	-	15:36	-	18:51	CRUZ.º CAÍDE (EST.)	07:54	-	-	11:44	-	-	-	-	16:39	-	-	-	18:29
-	-	09:18	11:03	-	-	15:43	-	18:58	CRUZ.º DE LOUSADA	07:47	-	-	11:37	-	-	-	-	16:32	-	-	-	18:22
-	-	09:30	11:15	-	-	15:55	-	19:00	ALTO DA LIXA	07:35	-	-	11:25	-	-	-	-	16:20	-	-	-	18:10
-	-	09:32	11:17	-	-	15:57	-	19:37	SERRADO (CRUZ.º)	07:33	-	-	11:23	-	-	-	-	16:18	-	-	-	18:08
-	-	09:50	11:35	-	13:30	16:15	-	19:50	C AMARANTE P	07:15	-	-	11:05	-	-	-	-	16:00	-	-	-	17:50
-	-	10:10	-	-	13:35	16:45	18:30	-	P AMARANTE C	07:10	07:55	10:15	11:05	-	13:10	14:25	-	-	-	-	-	-
-	-	10:15	-	-	14:02	16:50	18:35	-	PADRONELO	07:05	07:50	10:07	11:00	-	13:05	14:20	-	-	-	-	-	-
-	-	10:42	-	-	14:10	17:17	19:02	-	CANDEMIL	06:38	07:13	09:40	10:33	-	12:38	13:53	-	-	-	-	-	-
-	-	10:50	-	-	-	17:25	19:10	-	ANSIÃES	06:30	07:05	-	10:25	-	12:30	13:45	-	-	-	-	-	-
07:25	08:25	11:21	-	12:30	-	-	-	-	BOAVISTA	-	-	-	09:54	11:29	-	-	13:59	-	17:29	18:29	18:50	-
07:45	08:45	11:43	-	12:50	-	-	-	-	PARADA DE CUNHOS	-	-	-	09:32	11:07	-	-	13:37	-	17:07	18:07	18:27	-
07:50	08:50	11:50	-	12:55	-	-	-	-	VILA REAL	-	-	-	09:25	11:00	-	-	13:30	-	17:00	18:00	18:20	-

A) - Efectuam-se de Segunda a Sexta-feira, excepto feriados.
B) - Efectuam-se de Segunda a Sábado, excepto feriados.
C) - Efectuam-se de Segunda a Sexta-feira, excepto feriados, durante o período escolar
D) - Efectuam-se de Segunda a Sexta-feira, excepto feriados, fora do período escolar
E) - Efectua-se aos sábados

CMF,01,1883

6.3. Auto-Viação Pacense, Lda

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP

Carreira de Passageiros
Concessionário : AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.

HORÁRIO

Paços de Ferreira
Paredes (Estação) - (Via Lordelo)

LOCALIDADES		C	A	A	A	A	B	C	A	A	A	A	A				
PAÇOS DE FERREIRA	P	.....	.....	.....	8,45	10,45	12,20	12,20	13,30	14,55	17,20	18,00	19,00				
MEIXOMIL		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	17,23	.....	.....				
TRINDADE		.....	7,25	7,50	.....	.....	.....	.....	.....	.....	17,26	.....	.....				
SOBRÃO		.....	7,32	7,57	8,48	10,48	12,23	12,23	13,33	14,58	17,33	18,03	19,03				
LORDELO (ESCOLA E.B. 2,3)		.....	7,42	8,07	8,58	10,58	12,33	12,33	13,43	15,08	17,43	18,15	19,13				
SANTA MARTA (CRUZTº.)		7,30	7,47	8,12	9,03	.....	12,38	12,38	13,48	15,13	17,48	.....	19,18				
VILELA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....				
CRISTELO (CRUZTº.)		7,36	7,53	8,18	9,09	.....	12,44	12,44	13,54	15,19	17,54	.....	19,24				
CRISTELO (ESCOLA E.B. 2,3)		7,40	.....	.....	.....	.....	.....	12,48	.....	.....	.....	.....	.....				
BARRO BRANCO		7,44	7,57	8,22	9,13	.....	12,48	12,52	13,58	15,23	17,58	.....	19,28				
PAREDES		7,50	8,03	8,28	9,19	.....	12,54	12,58	14,04	15,29	18,04	.....	19,34				
PAREDES (ESCOLAS SECUNDÁRIA e E.B. 2,3)		7,53	8,06	8,31	9,22	.....	12,57	13,01	14,07	15,32	18,07	.....	19,37				
PAREDES (ESTAÇÃO)	C	7,55	8,10	8,35	9,25	.....	13,00	13,05	14,10	15,35	18,10	.....	19,40				

LOCALIDADES		A	A	A	A	A	A	A	B	C	A	A	B	C	A	B	C
PAREDES (ESTAÇÃO)	P	7,00	.....	.....	8,30	10,30	12,40	.....	13,40	13,40	15,00	15,40	16,20	16,20	18,00	18,35	18,35
PAREDES (ESCOLAS SECUNDÁRIA e E.B. 2,3)		7,02	.....	.....	8,32	10,32	12,42	.....	13,42	13,42	15,02	15,42	16,22	16,22	18,02	18,37	18,37
PAREDES		7,05	.....	.....	8,35	10,35	12,45	.....	13,45	13,45	15,05	15,45	16,25	16,25	18,05	18,40	18,40
BARRO BRANCO		7,11	.....	.....	8,41	10,41	12,51	.....	13,51	13,51	15,11	15,51	16,31	16,31	18,11	18,46	18,46
CRISTELO (ESCOLA E.B. 2,3)		.....	.....	.....	.....		.....	.....	.....	13,55	.....	.....	.....	.....	.....	.....	18,50
CRISTELO (CRUZTº.)		7,15	.....	.....	8,45	10,45	12,55	.....	13,55	13,59	15,15	15,55	16,35	16,35	18,15	18,50	18,54
VILELA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	.....	.....	.....		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	16,41	.....	.....	.....
SANTA MARTA (CRUZTº.)		7,21	.....	.....	8,51	10,51	13,01	.....	14,01	14,05	15,21	16,01	16,41	16,43	18,21	18,56	19,00
LORDELO (ESCOLA E.B. 2,3)		7,26	7,25	8,10	8,56	10,56	13,06	13,35	14,06	14,10	15,26	16,06	16,46	16,48	18,26	19,01	19,05
SOBRÃO		7,36	7,35	8,20	9,06	11,06	13,16	13,45	14,16	14,20	15,36	16,16	16,56	16,58	18,36	19,11	19,15
TRINDADE		7,40	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
MEIXOMIL		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
PAÇOS DE FERREIRA	C	.....	7,40	8,25	9,10	11,10	13,20	13,50	14,20	14,25	15,40	16,20	17,00	17,00	18,40	19,15	19,20

A) - EXCEPTO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDA FEIRA DE PÁSCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.
B) - EXCEPTO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDA FEIRA DE PÁSCOA, 24, 26, 31 DE DEZEMBRO E EM DIAS DE AULAS.
C) - SÓ SE EFECTUAM EM DIAS DE AULAS.

Autorizada a utilização de viaturas de cat. I, nos termos do ponto 1.3.1. entre Lordelo (Escola E.B. 2,3) e Paredes (Est.), nos termos 1.3.2. e cat. II entre Trindade e Paredes (Est.), do Despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29 Junho.

Este horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor em: 20. JUN 2011

amtp
Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

Carreira de Passageiros Concessionário : AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.	HORÁRIO	BARRACÃO (CRUZTº. COM E.N. 209) CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)

LOCALIDADES		D	A	A	A	A	B	A	D	
BARRACÃO (CRUZTº. COM E.N. 209)	P	7,10	.....	7,45	8,00	9,30	.....	12,30	13,25	
ALTO DE PARTEIRA		7,12	.....	7,47	8,02	9,32	.....	12,32	13,27	
PARTEIRA (ENTRONCAMENTO)		7,14	.....	7,49	8,04	9,34	.....	12,34	13,29	
AGRELO		7,16	.....	7,51	8,06	9,36	.....	12,36	13,31	
LORDELO (CRUZTº.)		7,20	.....	7,55	8,10	9,40	.....	12,40	13,35	
LORDELO (IGREJA)		.....	.....	7,57	.....	9,42	.....	12,42	.....	
PADRÃO		.....	.....	7,59	.....	9,44	.....	12,44	.....	
SANTA MARTA (CRUZTº.)		.....	.....	8,02	.....	9,47	.....	12,47	.....	
VILELA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	.....	8,04	.....	9,50	.....	12,49	.....	
SANTA MARTA (CRUZTº.)		.....	.....	8,06	.....	.....	.....	12,51	.....	
VILELA (MOSTEIRO)		.....	7,30	8,08	.....	.....	10,40	12,53	.....	
CRISTELO (CRUZTº.)		.....	7,34	8,12	.....	.....	10,44	12,57	.....	
CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)	C	.....	7,40	8,15	.....	.....	10,50	13,00	.....	

LOCALIDADES		D	A	B	A	A	C	D	A	
CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)	P	.....	.....	15,30	.....	16,55	17,45	.....	.....	
CRISTELO (CRUZTº.)		.....	.....	15,33	.....	16,58	17,48	.....	.....	
VILELA (MOSTEIRO)		.....	.....	15,40	.....	17,02	17,55	.....	.....	
SANTA MARTA (CRUZTº.)		.....	.....	.....	.....	17,04	.....	.....	.....	
VILELA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	13,40	.....	16,45	17,06	.....	.....	18,35	
SANTA MARTA (CRUZTº.)		.....	13,42	.....	16,47	17,08	.....	.....	18,37	
PADRÃO		.....	13,45	.....	16,50	17,11	.....	.....	18,40	
LORDELO (IGREJA)		.....	13,47	.....	16,52	17,13	.....	.....	18,42	
LORDELO (CRUZTº.)		13,15	13,49	.....	16,54	17,15	.....	18,20	18,44	
AGRELO		13,19	13,53	.....	16,58	17,19	.....	18,24	18,48	
PARTEIRA (ENTRONCAMENTO)		13,21	13,55	.....	17,00	17,21	.....	18,26	18,50	
ALTO DE PARTEIRA		13,23	13,57	.....	17,02	17,23	.....	18,28	18,52	
BARRACÃO (CRUZTº. COM E.N. 209)	C	13,25	14,00	.....	17,05	17,25	.....	18,30	18,55	

Autorizada a utilização de viaturas de categoria I, nos termos do ponto 1.3.2. e categoria II, do despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29 de Junho.

A) - SÓ SE EFECTUAM EM DIAS DE AULAS.
B) - SÓ SE EFECTUAM ÀS QUARTAS - FEIRAS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR.
C) - SÓ SE EFECTUAM EM DIAS DE AULAS EXCEPTO ÀS QUARTAS FEIRAS.
D) - EXCEPTO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDA FEIRA DE PÁSCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.

Este Horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor em: 28-3-2014

Joaquim Cavalheiro
PRESIDENTE

amporto

Autorização n.º 0244/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA

LINHA: 211NA – BARRACÃO (CRUZAMENTO COM EN 209) – VILELA (ESCOLA SECUNDÁRIA)

HORÁRIO

PERÍODO: 02-01-2016 A 30-12-2016

PARAGENS (*)	B	A	A	A	A	C
Barracão (Cruzamento com EN 209)	7:10	7:45	7:50	9:30	12:30	13:15
Alto de Parteira	7:12	7:47	7:52	9:32	12:32	13:17
Parteira (Cruzamento)	7:14	7:49	7:54	9:34	12:34	13:19
Agrelo	7:16	7:51	7:56	9:36	12:36	13:21
Lordelo (Escola EB 2,3)	7:20	7:55	8:00	9:40	12:40	13:25
Lordelo (Igreja)		7:57		9:42	12:42	
Padrão		7:59		9:44	12:44	
Santa Marta (Cruzamento)		8:02		9:47	12:47	
Vilela (Escola Secundária)		8:05		9:50	12:50	

PARAGENS (*)	A	A	B	A
Vilela (Escola Secundária)	13:40	16:45		18:35
Santa Marta (Cruzamento)	13:42	16:47		18:37
Padrão	13:45	16:50		18:40
Lordelo (Igreja)	13:47	16:52		18:42
Lordelo (Escola EB 2,3)	13:49	16:54	18:20	18:44
Agrelo	13:53	16:58	18:24	18:48
Parteira (Cruzamento)	13:55	17:00	18:26	18:50
Alto de Parteira	13:57	17:02	18:28	18:52
Barracão (Cruzamento com EN 209)	14:00	17:05	18:30	18:55

A) – EFETUAM-SE DURANTE O PERIODO ESCOLAR.
B) – EXCETO SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIA DE CARNAVAL, SEGUNDA FEIRA DE PASCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.
C) – EXCETO SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIA DE CARNAVAL, SEGUNDA FEIRA DE PASCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO E DURANTE O PERIODO ESCOLAR.

Autorizada a utilizar viaturas de Cat. I, nos termos do ponto 1.3.2. e Cat. II, do Despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29 de Junho.

amporto

Autorização n.º 0245/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR:	AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA	**HORÁRIO**	PERÍODO: PERÍODO ESCOLAR
LINHA:	2119B – VILELA (MOSTEIRO) – CRISTELO (ESCOLA EB 2,3)		

PARAGENS (*)	A
Vilela (Mosteiro)	7:30
Cristelo (Cruzamento)	7:34
Cristelo (Escola EB 2,3)	7:40

PARAGENS (*)	A
Cristelo (Escola EB 2,3)	17:15
Cristelo (Cruzamento)	17:18
Vilela (Mosteiro)	17:25

A) – EFETUAM-SE DURANTE O PERIODO ESCOLAR.

Autorizada a utilizar viaturas de Cat. I, nos termos do ponto 1.3.2. e Cat. II, do Despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29 de Junho.

INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.

Carreira de Passageiros Concessionário : AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.	**HORÁRIO**	PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3) PAREDES (ESTAÇÃO) - (POR SOBROSA)

LOCALIDADES		A	A	A	A	A	A			
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)	P	.....	.....	.....	.....	.....	.....			
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	.....	.....	.....	.....	.....			
PAÇOS DE FERREIRA		7,40	8,20	12,50	14,40	16,30	18,05			
FERREIRÓ		7,44	8,24	12,54	14,44	16,34	18,09			
FERREIRA (MOSTEIRO)		7,48	8,28	12,58	14,48	16,38	18,13			
SOBROSA		7,51	8,31	13,01	14,51	16,41	18,16			
CRISTELO (CRUZTº.)		7,56	8,36	13,06	14,56	16,46	18,21			
BESTEIROS		8,01	8,41	13,11	15,01	16,51	18,26			
LONGRA		8,04	8,44	13,14	15,04	16,54	18,29			
PAREDES		8,06	8,46	13,16	15,06	16,56	18,31			
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA e EB 2,3)		8,08	8,48	13,18	15,08	16,58	18,33			
PAREDES (ESTAÇÃO)	C	8,10	8,50	13,20	15,10	17,00	18,35			

LOCALIDADES		A	A	B	A	A	A	A	A	A
PAREDES (ESTAÇÃO)	P	.....	7,45	7,45	10,40	12,10	13,35	17,10	18,40	19,10
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA e EB 2,3)		.....	7,47	7,47	10,42	12,12	13,37	17,12	18,42	19,12
PAREDES		.....	7,49	7,49	10,44	12,14	13,39	17,14	18,44	19,14
LONGRA		.....	7,51	7,51	10,46	12,16	13,41	17,16	18,46	19,16
BESTEIROS		.....	7,54	7,54	10,49	12,19	13,44	17,19	18,49	19,19
CRISTELO (CRUZTº.)		.....	7,59	7,59	10,54	12,24	13,49	17,24	18,54	19,24
SOBROSA		7,15	8,04	8,04	.....	12,29	13,54	17,29	18,59	.....
FERREIRA (MOSTEIRO)		7,17	8,07	8,07	.....	12,32	13,57	17,32	19,02	.....
FERREIRÓ		7,21	8,11	8,11	.....	12,36	14,01	17,36	19,06	.....
PAÇOS DE FERREIRA		7,25	8,15	8,15	.....	12,40	14,05	17,40	19,10	.....
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	.....	8,16	.....	.....	.....	.....	.....	.....
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)	C	.....	.....	8,20	.....	.....	.....	.....	.....	.....

A) EXCETO AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDAS FEIRA DE PASCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.
B) EFETUAM-SE EM DIAS DE AULAS.

Pode utilizar viaturas de categoria I, nos termos do ponto 1.3.1. entre Cristelo (Cruztº.) e Paredes (Estação) e nos termos do ponto 1.3.2. e categoria II, nos termos do número 3 entre Paços de Ferreira (Escola EB 2,3) e Paredes (Estação), do despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29/06.

Este horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor a: 22 JUL 2013

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.

Carreira de Passageiros Concessionário : AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.	HORÁRIO	PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3) PAREDES (ESTAÇÃO) - (POR DUAS IGREJAS)

LOCALIDADES		A	B	A					
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)	P	.....	13,40	.....					
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	13,44	.....					
PAÇOS DE FERREIRA		7,15	13,45	13,45					
MODELOS		7,21	13,51	13,51					
CAMPOS		7,26	13,56	13,56					
DUAS IGREJAS		7,28	13,58	13,58					
CRISTELO		7,32	14,02	14,02					
BARRO BRANCO		7,36	14,06	14,06					
LONGRA		7,39	14,09	14,09					
PAREDES		7,41	14,11	14,11					
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA e EB 2,3)		7,43	14,13	14,13					
PAREDES (ESTAÇÃO)	C	7,45	14,15	14,15					

LOCALIDADES		A	B	A					
PAREDES (ESTAÇÃO)	P	.....	.....	.....					
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA e EB 2,3)		.....	.....	.....					
PAREDES		.....	.....	.....					
LONGRA		.....	.....	.....					
BARRO BRANCO		.....	.....	.....					
CRISTELO		10,54	10,54	19,24					
DUAS IGREJAS		10,58	10,58	19,28					
CAMPOS		11,00	11,00	19,30					
MODELOS		11,05	11,05	19,35					
PAÇOS DE FERREIRA		11,10	11,10	19,40					
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	11,11	.....					
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)	C	.....	11,15	.....					

A) EXCEPTO AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDAS FEIRA DE PASCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.
B) EFECTUAM-SE EM DIAS DE AULAS.

Pode utilizar viaturas de categoria I, nos termos do ponto 1.3.2. e categoria II, nos termos do nº. 3, do despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29/06.

Este horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor a:

01 DEZ 2012

S. R.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IP

Carreira de Passageiros
Concessionário : AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.

HORÁRIO

PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)
PAREDES (ESTAÇÃO) - (POR FREAMUNDE)

LOCALIDADES		A	A	B	A				
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)	P	.....	.....	13,25	.....				
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	.....	13,29	.....				
PAÇOS DE FERREIRA		7,30	13,30	13,30	17,30				
FREAMUNDE		7,38	13,38	13,38	17,38				
FERREIRA (MOSTEIRO)		7,42	13,42	13,42	17,42				
CAMPAS (CRUZTº.)		7,44	13,44	13,44	17,44				
SOBROSA (PADRÃO)		7,46	13,46	13,46	17,46				
CRISTELO (CRUZTº.)		7,50	13,50	13,50	17,50				
BESTEIROS		7,56	13,56	13,56	17,56				
LONGRA		7,59	13,59	13,59	17,59				
PAREDES		8,01	14,01	14,01	18,01				
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA e EB 2,3)		8,03	14,03	14,03	18,03				
PAREDES (ESTAÇÃO)	C	8,05	14,05	14,05	18,05				

LOCALIDADES		A	B	A					
PAREDES (ESTAÇÃO)	P	12,40	12,40	16,00					
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA e EB 2,3)		12,42	12,42	16,02					
PAREDES		12,44	12,44	16,04					
LONGRA		12,46	12,46	16,06					
BESTEIROS		12,49	12,49	16,09					
CRISTELO (CRUZTº.)		12,55	12,55	16,15					
SOBROSA (PADRÃO)		12,59	12,59	16,19					
CAMPAS (CRUZTº.)		13,01	13,01	19,21					
FERREIRA (MOSTEIRO)		13,03	13,03	16,23					
FREAMUNDE		13,07	13,07	16,27					
PAÇOS DE FERREIRA		13,15	13,15	16,35					
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	13,16	.....					
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)	C	.....	13,20	.....					

A) EXCEPTO AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDAS FEIRA DE PASCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.
B) EFECTUAM-SE EM DIAS DE AULAS.

Pode utilizar viaturas de categoria I, nos termos do ponto 1.3.2. entre Paços de Ferreira (Escola EB 2,3) e Paredes (Escola Secundária e EB 2,3) e categoria II, nos termos do nº. 3 entre Paços de Ferreira (Escola EB 2,3) e Paredes (Estação), do despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29/06.

Este horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor a: 19. SET 2010

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.

Carreira de Passageiros Concessionário : AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.	**HORÁRIO**	PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3) PAREDES (ESTAÇÃO) - (POR LOUREDO)

LOCALIDADES		B	A	B	A	B	A	A	
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)	P	7,30	.....	.....	.....	13,40	.....	.....	
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		7,32	.....	.....	.....	13,42	.....	.....	
PAÇOS DE FERREIRA		7,35	7,35	8,35	12,50	13,45	.....	.....	
CHAVES		7,37	7,37	8,40	12,52	13,47	.....	.....	
SOBREIROS (CRUZTº.)		7,39	7,39	.....	12,54	.....	14,05	.....	
CAMPAS (CRUZTº.)		7,41	7,41	.....	12,56	.....	14,07	.....	
LOUREDO		7,47	7,47	.....	13,02	.....	14,13	17,00	
GONDALÃES		7,53	7,53	.....	13,08	.....	14,19	17,06	
BITARÃES		7,55	7,55	.....	13,10	.....	14,21	17,08	
PAREDES		8,00	8,00	.....	13,15	.....	14,26	17,13	
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA E EB 2,3)		8,02	8,02	.....	13,17	.....	14,28	17,15	
PAREDES (ESTAÇÃO)	C	8,05	8,05	.....	13,20	.....	14,30	17,18	

LOCALIDADES		A	B	A	A	B	A	B	
PAREDES (ESTAÇÃO)	P	10,15	.....	13,35	16,30	.....	18,40	18,40	
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA E EB 2,3)		10,18	.....	13,38	16,33	.....	18,43	18,43	
PAREDES		10,20	.....	13,40	16,35	.....	18,45	18,45	
BITARÃES		10,25	.....	13,45	16,40	.....	18,50	18,50	
GONDALÃES		10,27	.....	13,47	16,42	.....	18,52	18,52	
LOUREDO		10,33	.....	13,53	16,48	.....	18,58	18,58	
CAMPAS (CRUZTº.)		10,39	.....	13,59	.....	.....	19,04	19,04	
SOBREIROS (CRUZTº.)		10,41	.....	14,01	.....	.....	19,06	19,06	
CHAVES		10,43	12,30	.....	.....	17,15	19,08	19,08	
PAÇOS DE FERREIRA		10,45	12,32	.....	.....	17,20	19,10	19,10	
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	12,35	.....	.....	.....	.....	19,13	
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)	C	.....	12,37	.....	.....	.....	.....	19,15	

A) EXCEPTO AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDAS FEIRA DE PASCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.
B) EFECTUAM-SE EM DIAS DE AULAS.

Pode utilizar viaturas de categoria I, nos termos do ponto 1.3.2. e categoria II, nos termos do nº. 3, do despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29/06.

Este horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor a: 15 JUN 2011

IMTT

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.

Carreira de Passageiros Concessionário : AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.	HORÁRIO	BOUÇA (CRUZAMENTO) PAREDES (ESTAÇÃO)

LOCALIDADES		B	A	A	C	C	A	A	A	C	
BOUÇA (CRUZAMENTO)	P	.....	.....	.....	.....	13,45	.....	17,15	.....	.....	
MIRELO		.....	.....	.....	.....	13,49	.....	17,19	.....	.....	
FEIRA DO CÔ		10,20	.....	.....	.....	13,52	.....	17,22	.....	.....	
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)		.....	.....	.....	13,30	.....	.....	17,28	.....	18,40	
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	.....	.....	13,34	.....	.....	17,32	.....	18,44	
PAÇOS DE FERREIRA		10,30	10,30	12,30	13,37	14,00	14,15	17,35	18,45	18,47	
MODELOS (CRUZTº.)		.....	10,37	12,37	13,44	.....	14,22	17,42	18,52	18,54	
ARREIGADA		.....	10,40	12,40	13,47	.....	14,25	17,45	18,55	18,57	
LARGO DE CAMPOS		.....	10,42	12,42	13,49	.....	14,27	17,47	18,57	18,59	
VALCISÃO		.....	10,44	12,44	13,51	.....	14,29	17,49	18,59	19,01	
VISALTO		.....	10,46	12,46	.....	.....	14,31	17,51	19,01	19,03	
BESTEIROS		.....	.....	12,52	.....	.....	14,37	17,57	.....	.....	
PAREDES		.....	.....	13,00	.....	.....	14,45	18,05	.....	.....	
PAREDES (ESCOLA EB 2,3 E SECUNDÁRIA)		.....	.....	13,03	.....	.....	14,48	18,08	.....	.....	
PAREDES (ESTAÇÃO)	C	.....	.....	13,05	.....	.....	14,50	18,10	.....	.....	

LOCALIDADES		A	B	C	B	A	C	A	A		
PAREDES (ESTAÇÃO)	P	7,35	7,35	7,35	.....	12,45	12,45	16,10	18,05		
PAREDES (ESCOLA EB 2,3 E SECUNDÁRIA)		7,37	7,37	7,37	.....	12,47	12,47	16,12	18,07		
PAREDES		7,40	7,40	7,40	.....	12,50	12,50	16,15	18,10		
BESTEIROS		7,48	7,48	7,48	.....	12,58	12,58	16,23	18,18		
VISALTO		7,54	7,54	7,54	.....	13,04	13,04	16,29	18,24		
VALCISÃO		7,56	7,56	7,56	.....	13,06	13,06	16,31	18,26		
LARGO DE CAMPOS		7,58	7,58	7,58	.....	13,08	13,08	16,33	18,28		
ARREIGADA		8,00	8,00	8,00	.....	13,10	13,10	16,35	18,30		
MODELOS (CRUZTº.)		8,03	8,03	8,03	.....	13,13	13,13	16,38	18,33		
PAÇOS DE FERREIRA		8,10	8,10	8,10	10,10	13,20	13,20	16,45	18,40		
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	.....	8,13	.....	.....	13,23	16,48	.....		
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)		.....	.....	8,17	.....	.....	13,27	16,52	.....		
FEIRA DO CÔ		.....	8,20	.....	10,20	.....	.....	16,58	.....		
MIRELO		.....	.....	.....	.....	.....	.....	17,01	.....		
BOUÇA (CRUZAMENTO)	P	.....	.....	.....	.....	.....	.....	17,05	.....		

A) – EXCEPTO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDA FEIRA DE PÁSCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.
B) – EFECTUAM-SE EM DIAS DE FEIRA DO CÔ, EXCEPTO SE COINCIDIR COM SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS.
C) – EFECTUAM-SE EM DIAS DE AULAS.

Pode utilizar viaturas de cat. I, nos termos do ponto 1.3 2. entre Paços de Ferreira e Paredes (Est.) e cat. II, nos termos do nº. 3 entre Bouça (Cruzt°.) e Paços de Ferreira, do despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29/06.

Este horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor em: 15.OUT.2011

IMTT

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.

Carreira de Passageiros
Concessionário : AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.

HORÁRIO

PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)
PAREDES (ESTAÇÃO) – (VIA FREAMUNDE E BESTEIROS)

LOCALIDADES		A	B	A					
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)	P	.....	12,00	.....					
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	12,04	.....					
PAÇOS DE FERREIRA		6,45	12,05	12,05					
FREAMUNDE		6,53	12,13	12,13					
FERREIRÓ		6,59	12,19	12,19					
FERREIRA (MOSTEIRO)		7,02	12,22	12,22					
SOBROSA		7,06	12,26	12,26					
CRISTELO (CRUZTº.)		7,11	12,31	12,31					
BESTEIROS		7,16	12,36	12,36					
LONGRA		7,19	12,39	12,39					
PAREDES		7,21	12,41	12,41					
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA e EB 2,3)		7,23	12,43	12,43					
PAREDES (ESTAÇÃO)	C	7,25	12,45	12,45					

LOCALIDADES		A	B						
PAREDES (ESTAÇÃO)	P	9,50	9,50						
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA e EB 2,3)		9,52	9,52						
PAREDES		9,54	9,54						
LONGRA		9,56	9,56						
BESTEIROS		9,59	9,59						
CRISTELO (CRUZTº.)		10,04	10,04						
SOBROSA		10,09	10,09						
FERREIRA (MOSTEIRO)		10,13	10,13						
FERREIRÓ		10,16	10,16						
FREAMUNDE		10,22	10,22						
PAÇOS DE FERREIRA		10,30	10,30						
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)		.....	10,31						
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA EB 2,3)	C	.....	10,35						

A) EXCEPTO AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDAS FEIRA DE PASCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.
B) EFECTUAM-SE EM DIAS DE AULAS.

Pode utilizar viaturas de categoria I, nos termos do ponto 1.3.2. entre Paços de Ferreira e Paredes (estação) e categoria II, nos termos do nº. 3 entre Paços de Ferreira (Escola EB 2,3) e Paredes (Estação), do despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29/06.

Este horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor a:
15.OUT 2011

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.

Carreira de Passageiros Concessionário : AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.	**HORÁRIO**	PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA) VILELA (ESCOLA SECUNDÁRIA)

LOCALIDADES		A	A	A	A		
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)	P	7,20	.....	.....	.....		
PAÇOS DE FERREIRA		7,21	.....	.....	.....		
SOBREIROS (CRUZTº.)		7,27	8,05	8,35	12,25		
VISALTO (CRUZTº.)		7,28	8,06	8,36	12,26		
CAMPAS (CRUZTº.)		7,32	8,10	8,40	12,30		
LUGAR DO MONTE		7,36	.....	.....	12,34		
SOBROSA (IGREJA)		7,39	8,14	8,44	12,37		
CRISTELO (BOMBAS)		7,45	8,20	8,50	12,43		
BOUSINDE		7,46	8,21	8,51	12,44		
CRISTELO (CRUZTº.)		7,48	8,23	8,53	12,46		
CRISTELO (ESCOLA E.B.2,3)		7,51	8,26	8,56	12,49		
VILELA (MOSTEIRO)		7,58	8,33	9,03	12,56		
VILELA (ESCOLA SECUNDÁRIA)	C	8,00	8,35	9,05	12,58		

LOCALIDADES		A	A	A	A	A	A
VILELA (ESCOLA SECUNDÁRIA)	P	.....	13,30	.....	16,55	.....	18,35
VILELA (MOSTEIRO)		.....	13,32	.....	16,57	.....	18,37
CRISTELO (ESCOLA E.B.2,3)		13,30	.....	16,55	.....	18,35	.....
CRISTELO (CRUZTº.)		13,33	13,41	16,58	17,06	18,38	18,46
BOUSINDE		13,35	.....	17,00	.....	18,40	.....
CRISTELO (BOMBAS)		13,36	13,44	17,01	17,09	18,41	18,49
SOBROSA (IGREJA)		13,42	13,53	17,07	17,18	18,47	18,58
LUGAR DO MONTE		13,45	.....	17,10	.....	18,50	.....
CAMPAS (CRUZTº.)		13,49	13,57	17,14	17,22	18,54	19,02
VISALTO (CRUZTº.)		13,53	14,01	17,18	17,26	18,58	19,06
SOBREIROS (CRUZTº.)		13,54	14,02	17,19	17,27	18,59	19,07
PAÇOS DE FERREIRA		14,00	14,08	17,25	17,33	19,05	19,13
PAÇOS DE FERREIRA (ESCOLA SECUNDÁRIA)	C	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Pode utilizar viaturas de cat. I, nos termos do ponto 1.3.2. entre Sobreiros (Cruztº.) e Vilela (Escola Secundária) e cat. II, nos termos do nº. 3, do despacho do S.E.T. n.º 47/84, de 29 de Junho

A) - SÓ SE EFECTUAM EM DIAS DE AULAS.

Este Horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor a: 21 FEV 2011

S. R.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.

Carreira de Passageiros Concessionário : AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.	**HORÁRIO**	NEVOGILDE (PONTE) PAREDES (ESTAÇÃO) – (POR LAMEIRAS)

LOCALIDADES		A	B	B	A	B	A	B	B	
NEVOGILDE (PONTE)	P	7,45	.....	.....	13,00	.....	14,00	.....	.....	
LUGAR DE VALINHO		7,47	.....	.....	13,02	.....	14,02	.....	.....	
BODO		7,48	8,01	10,27	13,03	13,16	14,03	16,42	18,52	
AV. P. AMÉRICO ENTº. C/ RUA DAS LAMEIRAS		7,49	8,02	10,28	13,04	13,18	14,04	16,44	18,54	
LARGO DOS GAIATOS		7,51	8,05	10,31	.....	13,20	.....	16,46	18,56	
AV. P. AMÉRICO ENTº. C/ RUA DAS LAMEIRAS		7,53	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
LARGO DOS GAIATOS		7,57	.....	.....	13,08	.....	14,08	.....	.....	
RUA DA IMACULADA CONCEIÇÃO		7,59	.....	.....	13,10	.....	14,10	.....	.....	
RUA DE FAIAR		8,01	.....	.....	13,12	.....	14,12	.....	.....	
LARGO DA REDONDA (CRUZEIRO)		8,05	.....	.....	13,16	.....	14,16	.....	.....	
PAREDES		8,07	.....	.....	13,18	.....	14,18	.....	.....	
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA E EB 2,3)		8,09	.....	.....	13,20	.....	14,20	.....	.....	
PAREDES (ESTAÇÃO)	C	8,10	.....	.....	13,21	.....	14,21	.....	.....	

LOCALIDADES		B	B	A	B	A	B	A	B	
PAREDES (ESTAÇÃO)	P	.....	.....	12,30	.....	13,35	.....	18,35	.....	
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA E EB 2,3)		.....	.....	12,31	.....	13,36	.....	18,36	.....	
PAREDES		.....	.....	12,33	.....	13,38	.....	18,38	.....	
LARGO DA REDONDA (CRUZEIRO)		.....	.....	12,35	.....	13,40	.....	18,40	.....	
RUA DE FAIAR		.....	.....	12,39	.....	13,44	.....	18,44	.....	
RUA DA IMACULADA CONCEIÇÃO		.....	.....	12,41	.....	13,46	.....	18,46	.....	
LARGO DOS GAIATOS		7,57	10,23	12,43	13,12	13,48	16,38	18,48	18,48	
AV. P. AMÉRICO ENTº. C/ RUA DAS LAMEIRAS		.....	.....	12,47	.....	13,52	.....	18,52	.....	
LARGO DOS GAIATOS		.....	.....	.....	.....	.....	.....	18,54	.....	
AV. P. AMÉRICO ENTº. C/ RUA DAS LAMEIRAS		7,59	10,25	.....	13,14	.....	16,40	18,56	18,50	
BODO		8,01	10,27	12,48	13,16	13,53	16,42	18,57	18,52	
LUGAR DE VALINHO		.....	.....	12,49	.....	13,54	.....	18,58	.....	
NEVOGILDE (PONTE)	P	.....	.....	12,51	.....	13,56	.....	19,00	.....	

A) – EFECTUAM-SE EM DIAS DE AULAS.
B) – EXCEPTO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDA – FEIRA DE PÁSCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.

Pode utilizar viaturas de categoria I, nos termos do ponto 1.3.2. e categoria II, nos termos do nº. 3, do Despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29/06.

Este horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor a: 17.OUT 2010

amporto

Autorização n.º 0252/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA

LINHA: 2134B – BODO – LARGO DOS GAIATOS

HORÁRIO

PERÍODO: 02-01-2016 A 30-12-2016

PARAGENS (*)	B	A	B	A	B
Bodo	8:01	10:27	13:16	16:42	18:52
Av. Padre Américo Entrº. C/ Rua das Lameiras	8:03	10:29	13:18	16:44	18:54
Largo dos Gaiato	8:05	10:31	13:20	16:46	18:56

PARAGENS (*)	B	A	B	A	B
Largo dos Gaiato	7:57	10:23	13:12	16:38	18:48
Av. Padre Américo Entrº. C/ Rua das Lameiras	7:59	10:25	13:14	16:40	18:50
Bodo	8:01	10:27	13:16	16:42	18:52

A) – EXCETO SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIA DE CARNAVAL, SEGUNDA FEIRA DE PASCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.
B) – EFETUAM-SE EM DIAS UTEIS FORA DO PERIODO ESCOLAR, EXCEPTO DIA DE CARNAVAL, SEGUNDA FEIRA DE PASCOA, 24, 26, 31 DE DEZEMBRO.

Pode utilizar viaturas de Cat. I, nos termos do ponto 1.3.2. e Cat. II nos termos do nº. 3, do Despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29 de Junho.

6.4. Valpi, Bus

Horário Penafiel | Porto (Período Escolar*)

SENTIDO: Penafiel | Porto (por S.Roque)

Dias úteis

LINHA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Nº Horário	2994	2740	2982	121	2996	202	269	1135	2935	2998	2947	2768	514	540	2230	3000	586	1142	2810
Observações																			
Penafiel	-	6:45	-	8:00	-	9:20	10:30	10:50	12:10	-	12:35	13:15	14:20	15:10	16:05	-	16:20	17:20	17:55
Senradelas	-	6:49	-	8:04	-	9:24	10:34	10:54	12:16	-	12:39	13:19	14:29	15:14	16:09	-	16:24	17:24	17:59
Hospital V Sousa	-	-	-	8:05	-	9:25	10:35	10:55	12:17	-	12:40	13:20	14:30	15:15	16:10	-	16:25	17:25	18:00
Paredes	-	6:55	-	8:11	-	9:31	10:41	11:00	12:19	-	12:46	13:26	14:36	15:21	16:16	-	16:31	17:31	18:06
Mouriz	-	7:01	-	8:17	-	9:37	10:47	-	-	-	12:52	13:32	14:42	15:27	-	-	16:37	17:37	18:12
Baltar	-	7:07	7:25	8:23	-	9:43	10:53	-	-	-	12:58	13:38	14:48	15:33	-	-	16:43	17:43	18:18
Vandoma	6:50	7:11	7:29	8:27	-	9:47	10:57	-	-	12:45	13:02	13:42	14:52	15:37	-	-	16:47	17:47	18:22
Gandra	6:56	7:17	7:35	8:33	-	9:53	11:03	-	-	12:51	13:08	13:48	14:58	15:41	-	-	16:51	17:53	18:28
Vilarinho	7:00	7:21	7:39	8:37	08:45	9:57	11:07	-	-	12:55	13:12	13:52	15:02	15:47	-	16:45	16:57	17:57	18:32
Pinh Manso	7:02	7:23	7:41	8:39	8:47	9:59	11:09	-	-	12:57	13:14	13:54	15:04	15:51	-	16:50	17:01	17:59	18:34
S M Campo	7:06	7:27	7:45	8:43	8:51	10:03	11:13	-	-	13:01	13:18	13:58	15:08	15:53	-	16:53	17:03	18:03	18:38
Valongo	7:12	7:33	7:51	8:49	8:57	10:09	11:19	-	-	13:07	13:24	14:04	14:14	15:57	-	16:58	17:07	18:09	18:44
Alto da Serra	7:16	7:37	7:55	8:53	9:01	10:13	11:23	-	-	13:11	13:28	14:08	15:18	16:03	-	17:01	17:13	18:13	18:48
Seixo	7:20	7:41	7:59	8:57	9:05	10:17	11:27	-	-	13:15	13:32	14:12	15:22	16:07	-	17:04	17:17	18:17	18:52
Venda Nova	7:26	7:47	8:05	9:03	9:11	10:23	11:33	-	-	13:21	13:38	14:18	15:28	16:11	-	17:09	17:21	18:23	18:58
S Roque	7:30	7:51	8:09	9:07	9:15	10:27	11:37	-	-	13:25	13:42	14:22	15:32	16:17	-	17:12	17:27	18:27	19:02
Trindade	7:37	7:59	8:30	9:15	9:22	10:35	11:45	-	-	13:32	13:50	14:30	15:35	16:25	-	17:22	17:35	18:35	19:10

SENTIDO: Porto | Penafiel (por S.Roque)

Dias úteis

LINHA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Nº Horário	2254	2480	1901	89	130	2995	145	1721	2488	1867	204	2997	234	314	1145	2936	2999	2896	488	547	587	624	3001	727	2843
Observações																									
Trindade	-	-	7:00	7:40	-	7:50	8:20	8:40	9:05	-	9:20	9:50	10:00	11:20	12:00	-	13:50	-	14:00	15:20	16:20	17:00	17:43	18:20	18:55
S Roque	-	-	7:08	7:47	-	7:57	8:27	8:48	9:11	-	9:27	9:57	10:07	11:27	12:07	-	13:57	-	14:07	15:27	16:27	17:07	17:50	18:27	19:05
Venda Nova	-	-	7:12	7:51	-	8:01	8:31	8:52	9:14	-	9:31	10:01	10:11	11:31	12:11	-	14:01	-	14:11	15:31	16:31	17:11	17:54	18:31	19:11
Seixo	-	-	7:18	7:57	-	8:07	8:37	8:58	9:18	-	9:37	10:07	10:17	11:37	12:17	-	14:07	-	14:17	15:37	16:37	17:17	18:00	18:37	19:19
Alto da Serra	-	-	7:22	8:01	-	8:11	8:41	9:02	9:21	-	9:41	10:11	10:21	11:41	12:21	-	14:11	-	14:21	15:41	16:41	17:21	18:04	18:41	19:29
Valongo	-	-	7:26	8:05	-	8:15	8:45	9:06	9:24	-	9:45	10:15	10:25	11:45	12:25	-	14:15	-	14:25	15:45	16:45	17:25	18:08	18:45	19:34
S M Campo	-	-	7:32	8:11	-	8:21	8:51	9:12	-	-	9:51	10:21	10:31	11:51	12:31	-	14:21	-	14:31	15:51	16:51	17:31	18:14	18:51	19:37
Pinh Manso	-	-	7:36	8:15	-	8:25	8:55	9:15	-	-	9:55	10:25	10:35	11:55	12:35	-	14:25	-	14:35	15:55	16:55	17:35	18:22	18:55	19:40
Vilarinho	-	7:30	7:38	8:17	-	8:27	8:57	-	-	-	9:57	10:27	10:37	11:57	12:37	-	14:27	-	14:37	15:57	16:57	17:37	18:24	18:57	-
Gandra	-	7:33	7:42	8:21	-		9:01	-	-	-	10:01	10:31	10:41	12:01	12:41	-	-	-	14:41	16:01	17:01	17:41	18:28	19:01	-
Vandoma	-	7:37	7:48	8:27	-		9:07	-	-	-	10:07	10:37	10:47	12:07	12:47	-	-	-	14:47	16:07	17:07	17:47	18:30	19:07	-
Baltar	7:00	7:41	7:51	8:31	8:05		9:11	-	-	-	10:11	-	10:51	12:11	12:51	-	-	-	14:51	16:11	17:11	17:51	-	19:11	-
Mouriz	7:07	-	7:56	8:37	8:10		9:17	-	-	-	10:17	-	10:57	12:17	12:57	-	-	-	14:57	16:17	17:17	17:57	-	19:17	-
Paredes	7:13	-	8:03	8:43	8:14		9:23	-	-	-	10:23	-	11:03	12:23	13:03	13:00	-	14:30	15:03	16:23	17:23	18:03	-	19:23	-
Hospital V Sousa	7:19	-	8:09	8:49	8:18		9:29	-	-	9:45	10:29	-	11:09	12:29	13:09	13:05	-	14:36	15:09	16:29	17:29	18:09	-	19:29	-
Senradelas	7:21	-	8:15	8:53	8:22		9:33	-	-	9:51	10:33	-	11:13	12:33	13:13	13:07	-	14:38	15:13	16:33	17:31	18:13	-	19:31	-
Penafiel	7:25	-	8:18	8:55	8:25		9:35	-	-	9:55	10:35	-	11:15	12:35	13:15	13:10	-	14:42	15:15	16:35	17:35	18:15	-	19:35	-
Milhundos	-	-	8:20	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-		-	-	-	-	-	-	-

amporto

Autorização n.º 0597/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 2 Baltar - Vilarinho de Baixo

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)			
Baltar	13:30	17:20	18:40
Vandoma	13:34	17:24	18:44
Gandra	13:42	17:32	18:52
Vilarinho	13:46	17:36	18:56
Pinh Manso	13:49	17:39	18:59
S M Campo	13:54	17:44	19:04
Pte Rio Ferreira	13:58	17:48	19:08
Vilainho Baixo	14:03	17:53	19:13

PARAGENS (*)	
Vilainho Baixo	12:50
Pte Rio Ferreira	12:54
S M Campo	12:59
Pinh Manso	13:04
Vilarinho	13:06
Gandra	13:11
Vandoma	13:18
Baltar	13:23

OBS 1: ✓ - Dias úteis
A - Sábados
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis, Sábados e Domingos
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta
G - Apenas à Quarta
H - Dias Uteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

OBS 2: Casos especiais

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0598/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 5 Baltar (escola EB 2/3) - Recarei

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)	
Recarei	07:50
Recarei Sobreira Est	07:53
Parada Todeia Czt	08:02
Parada Todeia	08:05
Cete Est	08:09
Mouriz	08:19
Baltar	08:26
Baltar Escola (EB 2/3)	08:30

OBS 1: [ ] - Dias úteis

A - Sábados
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis, Sábados e Domingos
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta

OBS 2: Casos especiais

G - Apenas à Quarta
H - Dias Uteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0601/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 9 Baltar - Recarei Sobreira Est

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)			
Baltar	13:30	17:20	18:25
Parada Todeia Czt	13:38	17:28	18:33
Parada Todeia	13:42	17:32	18:37
Cete Est	13:46	17:36	18:41
Parada Todeia	13:50	17:40	18:45
Parada Todeia Czt	13:53	17:43	18:48
Recarei Sobreira Est	14:02	17:52	18:57

PARAGENS (*)	
Recarei Sobreira Est	13:00
Parada Todeia Czt	13:04
Parada Todeia	13:06
Cete Est	13:13
Parada Todeia	13:16
Parada Todeia Czt	13:25
Baltar	13:28

OBS 1: [ ] - Dias úteis
A - Sábados
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis, Sábados e Domingos
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta
G - Apenas à Quarta
H - Dias Úteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

OBS 2: Casos especiais

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

SENTIDO	BRANDIÃO | PAREDES				
	Dias úteis				
LINHA	100	20	100	20	100
Horário Nº	1516	15	2469	358	1838
Observações					
Brandião	-	6:50	-	12:20	-
Sarnada	-	6:53	-	12:23	-
Senande	-	6:56	-	12:26	-
Aguiar Sousa	-	7:00	-	12:30	-
Srª Salto	-	7:10	-	12:40	-
Stª Comba	6:40	-	7:30	-	12:40
Alvre	6:47	-	7:37	-	12:47
Alvre Czt	6:49	7:15	7:39	12:45	12:49
Recarei	6:54	7:20	7:40	12:50	12:54
Recarei Sobreira Est	7:00	7:23	7:42	12:53	12:55
Parada Todeia Czt	-	7:32	-	13:02	-
Parada Todeia	-	7:35	-	13:05	-
Cete Est	-	7:39	-	13:09	-
Srª Rosário	-	7:41	-	13:11	-
Ponte Rio Sousa	-	7:43	-	13:13	-
Urrô	-	7:46	-	13:16	-
Guilhufe	-	7:49	-	13:23	-
Paredes	-	8:00	-	13:30	-

SENTIDO	PAREDES | BRANDIÃO					
	Dias úteis					
LINHA	20	100	20	100	100	20
Horário Nº	295	451	469	2474	2475	745
Observações						
Paredes	11:00	-	13:40	-	-	18:30
Guilhufe	11:05	-	13:45	-	-	18:35
Urrô	11:10	-	13:50	-	-	18:40
Ponte Rio Sousa	11:17	-	13:57	-	-	18:47
Srª Rosário	11:19	-	13:59	-	-	18:49
Cete Est	11:22	-	14:02	-	-	18:52
Parada Todeia	11:25	-	14:05	-	-	18:55
Parada Todeia Czt	11:29	-	14:09	-	-	18:59
Recarei Sobreira Est	11:38	13:40	14:18	17:55	18:55	19:08
Recarei	11:41	13:43	14:21	17:58	18:58	19:11
Alvre Czt	11:46	13:48	14:26	18:03	19:03	19:16
Alvre	-	14:07	-	18:07	19:07	-
Stª Comba	-	14:15	-	18:09	19:09	-
Srª Salto	11:50	-	14:30	-	-	19:20
Aguiar Sousa	12:00	-	14:40	-	-	19:30
Senande	12:06	-	14:46	-	-	19:36
Sarnada	12:10	-	14:50	-	-	19:40
Brandião	12:20	-	15:00	-	-	19:50

amporto

Autorização n.º 0604/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 31 Recarei Sobreira Est - Terronhas Apeadeiro

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)			
Recarei Sobreira Est	14:00	19:05	
Recarei	14:08	19:13	
Terronhas	14:17	19:22	
Terronhas Apeadeiro	14:20	19:25	

PARAGENS (*)			
Terronhas Apeadeiro	07:35	12:55	19:30
Terronhas	07:39	12:59	19:34
Recarei	07:41	13:01	19:36
Recarei Sobreira Est	07:48	13:08	19:43

OBS 1: [ ] - Dias úteis

OBS 2: Casos especiais

A - Sábados
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis e Sábados
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta
G - Apenas à Quarta
H - Dias Uteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0605/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR:	Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA	**HORÁRIO**	**PERÍODO:** Período Escolar
LINHA:	Linha 32 Baltar - Parada Todeia Czt.		

PARAGENS (*)																																		
Cete Est																																		
Parada Todeia	08:10																																	
Parada Todeia Czt	08:13																																	
S. Sivestre	08:17																																	
Baltar	08:21																																	

OBS 1:	[ ]	-	Dias úteis	A	-	Sábados	B	-	Domingos e Feriados	C	-	Dias Úteis e Sábados					
				D	-	Sábados e Domingos	E	-	Segunda, Quarta e Sexta	F	-	Terça e Quinta					
OBS 2:	Casos especiais			G	-	Apenas à Quarta	H	-	Dias Uteis, exceto Quarta feira	I	-	Apenas à Sexta					

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0606/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 34 Cête Estação - Baltar (Escola EB 2/3)

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)	
Entre os Rios	
Torre EOR	
Termas S Vicente	
Ponte Cabras	
Pinheiro Esc	
Ponte Cabras	
Calçada	
Ribeira	
Ermida	
Paço Sousa	
Cete Est	07:50
Parada Todeia	07:54
Parada Todeia Czt	07:57
Baltar	08:06
Vandoma	
Gandra	
Vilarinho	
Pinh Manso	

OBS 1: [ ] - Dias úteis

OBS 2: Casos especiais

A -
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis e Sábados
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta
G - Apenas à Quarta
H - Dias Úteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0607/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 50 Reiros - Baltar

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)				
Reiros	06:45	07:18	07:35	12:45
Campo Reiros	06:46	07:19	07:36	12:46
Passais	06:50	07:23	07:40	12:50
Vandoma	06:53	07:26	07:43	12:53
Baltar	06:58			

PARAGENS (*)				
Baltar				18:52
Vandoma	13:30	17:20	18:25	18:56
Passais	13:32	17:22	18:27	18:59
Campo Reiros	13:37	17:27	18:32	19:04
Reiros	13:38	17:28	18:33	19:05

OBS 1: [x] - Dias úteis

OBS 2: Casos especiais

A - Sábados
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis e Sábados
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta
G - Apenas à Quarta
H - Dias Uteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0608/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 51 Sobrado - Gandra - Baltar

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)	
Sobrado Baixo	07:25
Moreiró	07:29
Gandra Igreja	07:32
Gandra	07:34
Vandoma	07:41
Baltar	07:46

PARAGENS (*)	
Baltar	18:25
Vandoma	18:29
Gandra	18:37
Gandra Igreja	18:39
Moreiró	18:41
Sobrado Baixo	18:46

OBS 1: [x] - Dias úteis; A - Sábados; B - Domingos e Feriados; C - Dias Úteis e Sábados; D - Sábados e Domingos; E - Segunda, Quarta e Sexta; F - Terça e Quinta; G - Apenas à Quarta; H - Dias Úteis, exceto Quarta feira; I - Apenas à Sexta

OBS 2: Casos especiais

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0609/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 52 Guardão - Gandra - Baltar (Escola Secundária)

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)	
Guardão	07:55
Fontainhas	07:57
Gandra	07:59
Vandoma	08:07
Baltar	08:11

PARAGENS (*)	
Baltar	18:25
Vandoma	18:29
Gandra	18:37
Fontainhas	18:39
Guardão	18:41

OBS 1: [v] - Dias úteis
A - Sábados
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis e Sábados
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta
G - Apenas à Quarta
H - Dias Uteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

OBS 2: Casos especiais

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0610/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 53 Guardão - Sobrado Baixo - Baltar (Escola EB 2/3)

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)	
Guardão	12:45
Fontainhas	12:47
Gandra	12:59
Gandra Igreja	13:04
Moreiró	13:06
Sobrado Baixo	13:09
Moreiró	13:16
Gandra Igreja	13:21
Gandra	13:23
Vandoma	13:25
Baltar	13:30
Escola EB 2/3	13:35

PARAGENS (*)	
Escola EB 2/3	13:30
Baltar	13:34
Vandoma	13:42
Gandra	13:44
Gandra Igreja	13:46
Moreiró	13:51
Sobrado Baixo	14:03
Moreiró	14:06
Gandra Igreja	14:11
Gandra	14:13
Fontainhas	14:25
Guardão	14:27

OBS 1: [v] - Dias úteis
A - Sábados
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis e Sábados
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta
G - Apenas à Quarta
H - Dias Uteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

OBS 2: Casos especiais

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0611/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 60 Baltar - Guimbra

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)	
Baltar	18:25
Vandoma	18:29
Gandra	18:37
Vilarinho	18:41
Guimbra	18:45

PARAGENS (*)	
Guimbra	07:30
Vilarinho	07:33
Gandra	07:38
Vandoma	07:45
Baltar	07:50

OBS 1: [v] - Dias úteis

A - Sábados
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis, Sábados e Domingos
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta
G - Apenas à Quarta
H - Dias Uteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

OBS 2: Casos especiais

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0613/IM/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 65 Baltar - Pte Rio Ferreira

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)	
Pte Rio Ferreira	07:45
Vilarinho Baixo	07:49
Gandra	07:59
Vandoma	08:06
Baltar	08:11

OBS 1: [x] - Dias úteis; A - Sábados; B - Domingos e Feriados; C - Dias Úteis, Sábados e Domingos; D - Sábados e Domingos; E - Segunda, Quarta e Sexta; F - Terça e Quinta

OBS 2: Casos especiais; G - Apenas à Quarta; H - Dias Uteis, exceto Quarta feira; I - Apenas à Sexta

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0617/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 70 Casconha - Recarei Sobreira Est

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)				
Casconha	07:05	07:55	13:10	13:55
Sobreira	07:07	07:57	13:12	13:57
Recarei Sobreira Est	07:10	08:00	13:15	14:00
Recarei				

PARAGENS (*)			
Recarei			18:35
Recarei Sobreira Est	13:00	13:50	18:38
Sobreira	13:02	13:52	18:40
Casconha	13:05	13:55	18:43

OBS 1: [x] - Dias úteis

A - Sábados
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis, Sábados e Domingos
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta
G - Apenas à Quarta
H - Dias Uteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

OBS 2: Casos especiais

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

amporto

Autorização n.º 0627/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: Valpi Bus - Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA

LINHA: Linha 100 S Comba - Recarei Sobreira Est

HORÁRIO

PERÍODO: Período Escolar

PARAGENS (*)			
S Comba	06:40	07:30	12:40
Alvre	06:46	07:36	12:46
Alvre Czt	06:49	07:39	12:49
Recarei	06:53	07:43	12:53
Recarei Sobreira Est	06:57	07:47	12:57

PARAGENS (*)			
Recarei Sobreira Est	13:40	17:55	18:55
Recarei	13:47	18:02	19:02
Alvre Czt	13:52	18:07	19:07
Alvre	13:54	18:09	19:09
S Comba	13:58	18:13	19:13

OBS 1: [v] - Dias úteis

A - Sábados
B - Domingos e Feriados
C - Dias Úteis, Sábados e Domingos
D - Sábados e Domingos
E - Segunda, Quarta e Sexta
F - Terça e Quinta
G - Apenas à Quarta
H - Dias Uteis, exceto Quarta feira
I - Apenas à Sexta

OBS 2: Casos especiais

(*) Incluir no mínimo as Paragens Zona

6.5. Albano Esteves Martins e Filhos, Lda

amporto

Autorização n.º 0017/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: ALBANO ESTEVES MARTINS & FILHOS, LDA.

LINHA: 8 – CRISTELO (ESCOLA EB 2,3) – GANDRA (CRUZAMENTO)

HORÁRIO

PERÍODO: PERÍODO ESCOLAR

PARAGENS (*)	A	A	A	A	A	A	A
Cristelo (Escola EB 2,3)	8:05	13:05		13:30	17:00	17:45	
Reiros	8:09	13:09		13:34	17:04	17:49	
Alto da Vila	8:11	13:11		13:36	17:06	17:51	
Quintãs	8:14	13:14		13:39	17:09	17:54	
Cristelo (Cruzamento)	8:18	13:18		13:43	17:13	17:58	
Visalto	8:20	13:20		13:45	17:15	18:00	
Campos	8:24	13:24	13:40	13:49	17:19	18:04	18:40
Padrão	8:30	13:30	13:46	13:55	17:25	18:10	18:46
Rebordosa (Cruzamento)			13:49				18:49
Gandra (Cruzamento)			13:53				18:53

PARAGENS (*)	A	A	A
Gandra (Cruzamento)	7:30	12:30	
Rebordosa (Cruzamento)	7:34	12:34	
Padrão	7:37	12:37	13:30
Campos	7:43	12:43	13:36
Visalto	7:47	12:47	13:40
Cristelo (Cruzamento)	7:49	12:49	13:42
Quintãs	7:53	12:53	13:46
Alto da Vila	7:56	12:56	13:49
Reiros	7:58	12:58	13:51
Cristelo (Escola EB 2,3)	8:02	13:02	13:55

A) – PERÍODO ESCOLAR.

Pode utilizar viaturas de categoria I e II, nos termos dos nº. 1.3.2. e 3, do Despacho do S.E.T. nº. 47/84, de 29/06.

INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.

Carreira de Passageiros Concessionário : ALBANO ESTEVES MARTINS & FILHOS, LDA.			HORÁRIO		CRISTELO (ESCOLA EB 2,3) SANTA MARTA			
LOCALIDADES		A	A	A	A			
Cristelo (Escola EB 2,3)	P	8,05	13,30	17,00	17,45			
Noras		8,07	13,32	17,02	17,47			
Duas Igrejas		8,11	13,36	17,06	17,51			
Campos		8,14	13,39	17,09	17,54			
Santa Marta	C	8,18	13,43	17,13	17,58			

LOCALIDADES		A	A					
Santa Marta	P	7,40	12,40					
Campos		7,44	12,44					
Duas Igrejas		7,47	12,47					
Noras		7,51	12,51					
Cristelo (Escola EB 2,3)	C	7,53	12,53					

A) Efetuam-se em dias de aulas.

Pode utilizar viaturas de cat. I e cat. II, nos termos dos pontos 1.3.2. e 3 do despacho do SET nº. 47/84, de 29/06.

Este horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor em:

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.

Carreira de passageiros

CONCESSIONÁRIO

ALBANO ESTEVES MARTINS & FILHOS, LDA.

HORÁRIO

MODELOS * PAREDES

	A	A	B	A	Localidades	A	A	B	A	B	
	7,40			18,05	*MODELOS*	7,35			17,45		
	7,43			18,08	*Campos*	7,32			17,42		
	7,47	12,47	14,15	18,12	*Padrão*	7,28	12,38	13,59	17,38	18,59	
	7,53	12,53	14,21	18,18	*Rebordosa (cruzt°.)*	7,22	12,32	13,53	17,32	18,53	
	7,59	12,59	14,27	18,24	*Vandoma*	7,16	12,26	13,47	17,26	18,47	
	8,03	13,03	14,31	18,28	*Baltar*	7,12	12,22	13,43	17,22	18,43	
	8,08	13,08	14,36	18,33	*Vila Cova de Carros*	7,07	12,17	13,38	17,17	18,38	
	8,11	13,11	14,39	18,36	*Cavadas*	7,04	12,14	13,35	17,14	18,35	
	8,15	13,15	14,43	18,40	*PAREDES (Est.)*	7,00	12,10	13,31	17,10	18,31	

OBS.: A - Não se efectuam aos Sábados, Domingos e dias de Feriado e equiparados
B - Só se efectuam no período escolar

Pode utilizar viaturas de categoria I nos termos do n.° 1.3.1 do Despacho SET n.° 47/84, de 29/06

Este horário anula todos os anteriormente aprovados

Entra em vigor 06 JUN 2014

amporto

Autorização n.º 0013/M/AMP
anexo 4
horário

OPERADOR: ALBANO ESTEVES MARTINS & FILHOS, LDA.

LINHA: 3 – GANDRA (IGREJA) – PAREDES (ESTAÇÃO)

HORÁRIO

PERÍODO: 02-01-2016 A 30-12-2016

PARAGENS (*)	A	A	A	A	A
GANDRA (IGREJA)					17:30
ZONA INDUSTRIAL					17:34
BAIRRO					17:36
ABOIM					17:38
REBORDOSA (ESCOLA PREPARATÓRIA)	7:40	9:05	12:40	14:15	17:40
VILAR	7:43	9:08	12:43	14:18	17:43
SANTA LUZIA	7:45	9:10	12:45	14:20	17:45
VILELA (ENTRONCAMENTO)	7:47	9:12	12:47	14:22	17:47
VILELA (ESCOLA SECUNDÁRIA)	7:49	9:14	12:49	14:24	17:49
VILELA (ENTRONCAMENTO)	7:51	9:16	12:51	14:26	17:51
MAIA	7:53	9:18	12:53	14:28	17:53
DUAS IGREJAS	7:55	9:20	12:55	14:30	17:55
CRISTELO	7:58	9:23	12:58	14:33	17:56
ALTO DA VILA	8:02	9:27	13:02	14:37	18:02
REIROS (CRUZAMENTO)	8:05	9:30	13:05	14:40	18:05
ESCOLA EB 2,3 DE CRISTELO	8:09	9:34	13:09	14:44	18:09
BARRO BRANCO	8:11	9:36	13:11	14:46	18:11
CAVADAS	8:13	9:38	13:13	14:48	18:13
LONGRA	8:15	9:40	13:15	14:50	18:15
PAREDES	8:16	9:41	13:16	14:51	18:16
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA E EB 2,3)	8:18	9:43	13:18	14:53	18:18
PAREDES (ESTAÇÃO)	8:20	9:45	13:20	14:55	18:20

PARAGENS (*)	B	A	A	A	A	A
PAREDES (ESTAÇÃO)		8:25	12:00	13:30	16:40	18:40
PAREDES (ESCOLA SECUNDÁRIA E EB 2,3)		8:27	12:02	13:32	16:42	18:42
PAREDES		8:29	12:04	13:34	16:44	18:44
LONGRA		8:30	12:05	13:35	16:45	18:45
CAVADAS		8:32	12:07	13:37	16:47	18:47
BARRO BRANCO		8:34	12:09	13:39	16:49	18:49
ESCOLA EB 2,3 DE CRISTELO	7:20	8:36	12:11	13:41	16:51	18:51
REIROS (CRUZAMENTO)	7:24	8:40	12:15	13:45	16:55	18:55
ALTO DA VILA	7:27	8:43	12:18	13:48	16:58	18:58
CRISTELO	7:31	8:47	12:22	13:52	17:02	19:02
DUAS IGREJAS	7:34	8:50	12:25	13:55	17:05	19:05
MAIA	7:36	8:52	12:27	13:57	17:07	19:07
VILELA (ENTRONCAMENTO)	7:38	8:54	12:29	13:59	17:09	19:09
VILELA (ESCOLA SECUNDÁRIA)	7:40	8:56	12:31	14:01	17:11	19:11
VILELA (ENTRONCAMENTO)	7:42	8:58	12:33	14:03	17:13	19:13
SANTA LUZIA	7:44	9:00	12:35	14:05	17:15	19:15
VILAR	7:46	9:02	12:37	14:07	17:17	19:17
REBORDOSA (ESCOLA PREPARATÓRIA)	7:49	9:05	12:40	14:10	17:20	19:20
ABOIM					17:22	
BAIRRO					17:24	
ZONA INDUSTRIAL					17:26	
GANDRA (IGREJA)					17:30	

A) – EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIA DE CARNAVAL, SEGUNDA FEIRA DE PÁSCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.
B) – EM DIAS DE AULAS.

Pode utilizar viaturas de cat. I e II, nos termos dos pontos 1.3.2. e 3 do despacho do SET, de 29/06, no percurso Rebordosa (Escola Preparatória) – Paredes (Estação)

7. Nº DE ALUNOS E ENCARGOS COM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ESCOLAS FORA DO CONCELHO

Tendo por base dados relativos ao mês de janeiro do ano letivo de 2018/2019, prevê-se que seja assegurado transporte, neste âmbito, a 43 alunos.

Em termos de encargos apresenta-se a seguinte previsão:

Transporte rodoviário (escolas fora do concelho): 22.366,14€

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO

1. COMPETE AO MUNICÍPIO DE PAREDES:

1.1. Garantir que todos os procedimentos e respetiva calendarização sejam respeitados.

1.2. Organizar o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno.

1.3. Organizar fiscalizações ao longo do ano letivo para melhor aferir do funcionamento do serviço de transporte escolar e para garantir a segurança a todos os alunos do concelho.

1.4. Essa fiscalização realizar-se-á com a presença dos membros da Federação das Associações de Pais, Polícia Municipal e Guarda Nacional Republicana.

2. COMPETE AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA SECUNDÁRIA:

2.1. Aos estabelecimentos de ensino implicados neste título do plano de transportes compete a divulgação dos requisitos necessários, assim como colaborar com o Município na organização do processo de acesso ao transporte escolar de cada aluno.

2.2. Divulgar, da forma que for mais conveniente, junto dos alunos/encarregados de educação o resultado do pedido efetuado;

2.3. Avisar previamente o Município de Paredes sobre alterações de horário ou de encerramento da Escola, devido a situações pontuais;

2.4. Enviar, sempre que entender oportuno, informação sobre a forma como está a decorrer o funcionamento dos transportes, a fim de se proceder a eventuais correções.

2.5. Informar o Município sempre que um aluno deixe de utilizar o transporte escolar.

3. COMPETE AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO/ALUNOS

1. O preenchimento do formulário renovação/inscrição no serviço de transporte escolar dentro dos prazos fixados.
2. Informar o Agrupamento de Escolas ou Escola Secundária ou o Município quando o aluno deixe de utilizar transporte escolar. Nos casos em que utilizem mais do que um tipo de transporte, por

exemplo transporte rodoviário e ferroviário, se o aluno deixar de utilizar apenas o transporte rodoviário, deverá também comunicar essa situação.

3. Não serão tolerados casos de utilização abusiva, fraude, vandalismos dos transportes utilizados ou incumprimento das regras previstas no presente plano de transportes, devidamente comprovados.
4. Aos alunos que utilizem repetida e indevidamente o transporte, praticando, designadamente atos de vandalismo, será cancelado o passe escolar.

TÍTULO II – TRANSPORTE ESCOLAR FERROVIÁRIO

CAPÍTULO I – REGRAS A OBSERVAR

1. São abrangidos os alunos identificados no Capítulo I, do Título I.

2. Os apoios a conceder são os identificados no Capítulo I, do Título I.

3. O pagamento do título de transporte à empresa transportadora compete sempre ao aluno/encarregado de educação, devendo o Município, posteriormente, assegurar a respetiva comparticipação sob a forma de reembolso ao encarregado de educação ou ao aluno (quando maior de idade) mediante a apresentação das faturas/recibo de despesa. É comparticipada apenas a despesa quando apresentada a fatura/recibo referente a passe escolar.

4. O reembolso será efetuado por transferência bancária.

5. Os alunos abrangidos pelo presente título deverão efetuar o preenchimento dos Boletim designado "Pedido de reembolso de despesa com transporte escolar ferroviário", através dos serviços *online* do Município de Paredes.

6. Relativamente aos alunos que frequentam a Escola EB de Sobreira e que utilizarão o transporte ferroviário, deverão entregar o boletim na própria escola.

7. A entrega do referido boletim pelos alunos deverá obedecer às seguintes regras:

    a. O **primeiro pedido de reembolso de despesa**, referente aos meses do primeiro período letivo, deverá ser entregue através dos serviços *online* durante os **11 dias úteis** após o fim das atividades letivas do 1º período, juntamente com os seguintes documentos: fotocópia do passe e dos respetivos comprovativos de pagamento; apresentação do Cartão de Cidadão do aluno; apresentação do Cartão de Cidadão da pessoa a reembolsar; certidão de matrícula, comprovativo de morada e comprovativo do IBAN.

    b. O **segundo pedido de reembolso de despesa**, referente aos meses do segundo período letivo, deverá ser entregue através dos serviços *online* durante os **11 dias úteis** após o fim das atividades letivas do 2º período, juntamente com os seguintes documentos**:** fotocópias dos comprovativos de pagamento.

    c. O **terceiro (último) pedido de reembolso de despesa**, referente aos meses do terceiro período letivo, deverá ser entregue através dos serviços *online* até ao **dia 10 de julho de 2020**, juntamente com os seguintes documentos**:** fotocópias dos comprovativos de pagamento.

8. O envio dos boletins por parte dos serviços da Escola EB de Sobreira ao Município deverá respeitar os prazos fixados no ponto anterior.

9. No caso de incumprimento dos prazos acima fixados, os alunos estão sujeitos ao não reembolso da despesa com o transporte escolar.

CAPÍTULO II – PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS E ENCARGOS

Tendo por base dados referentes ao 1º período do ano letivo de 2018/2019, prevê-se que para 2019/2020 utilizem o transporte ferroviário 97 alunos.

Em termos de encargos apresenta-se a seguinte previsão:

Transporte ferroviário – Reembolso aos alunos do valor do passe da CP	**21.624,03€**

TÍTULO III – TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM MEDIDAS SELETIVAS E ADICIONAIS AO ABRIGO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E TRANSPORTE DE UTENTES PARA A APADIMP E EMAÚS

1. ALUNOS QUE BENEFICIAM DE MEDIDAS AO ABRIGO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA SECUNDÁRIA DO CONCELHO

Através do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, foi definido que é da competência do Ministério da Educação e Ciência o financiamento da comparticipação no transporte de alunos que não possam utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares.

Com efeito, elucida o nº 3 do artigo 13º do citado Despacho, que **«a organização do transporte, referida no número anterior, pode ser facilitada através da colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, desde que devidamente protocolada, de forma a rentabilizar recursos dos municípios que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.»**

Em situação de protocolo, os cálculos para apuramento do valor a receber pelo serviço, serão feitos com base na deliberação da Câmara Municipal de 11-08-2010, referente à atualização do valor por quilómetro do transporte de alunos com necessidades educativas especiais, cujo valor se situa em 0,56€ por quilómetro.

No Município de Paredes, o transporte destes alunos é assegurado, habitualmente, por carrinhas de que o Município dispõe, até ao respetivo limite da lotação.

1.1. REGRAS A OBSERVAR

1.1.1. Os Encarregados de Educação que pretendam que os seus educandos usufruam de transporte escolar especial, deverão proceder ao preenchimento e entrega do Boletim de Candidatura, **até ao dia 21 de junho**, na sede do Agrupamento de Escolas ou Escola Secundária que o aluno irá frequentar, apresentando os seguintes documentos: Cartão de Cidadão do encarregado de educação e do aluno.

1.1.2. As Direções dos Agrupamentos de Escolas ou Escola Secundária deverão enviar os referidos boletins de candidatura e respetivos documentos anexos, para o Município de Paredes, até ao dia **28 de junho**.

1.1.3. Até ao início do ano letivo o Município de Paredes informará aos Agrupamentos de Escolas ou Escola Secundária sobre o nome dos alunos que usufruirão de transporte especial.

1.1.4. É da competência dos Agrupamentos de Escolas ou Escola Secundária comunicar aos encarregados de educação a decisão sobre o pedido apresentado de transporte especial.

1.1.5. Aos Encarregados de Educação compete respeitar as seguintes condições:

a. Respeitar os horários previstos;
b. Acompanhar os alunos na entrada e saída da viatura;
c. Avisar previamente o Município de Paredes no caso de ausência do aluno ou mudança da pessoa que habitualmente o entrega e recebe.

1.2. PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR

A previsão a seguir apresentada, assim como os custos indicados no ponto 1.3., têm por base os dados relativos a 2018/2019.

Agrupamento / Escola N/ Agrupada	Estabelecimento de ensino	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR
Agrupamento de Escolas de Paredes	Escola Básica de Paredes	1
Agrupamento de Escolas de Vilela	EBS de Vilela	1
Escola Secundária de Paredes	Escola Secundária de Paredes	5
Agrupamento de Escolas de Cristelo	EB de Cristelo	3
TOTAL		**10**

Para além do transporte para as escolas está prevista a realização de transporte de alunos para a APADIMP, Piscinas e Snoezelen.

1.3. PREVISÃO DOS CUSTOS

Entidade transportadora	Valor anual
Município de Paredes	**88.089,82 €**

2. APADIMP E EMAÚS

2.1. APADIMP

Para além dos alunos que frequentam escolas da rede pública, o Município de Paredes prevê assegurar também o transporte de utentes para a Associação Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel (APADIMP).

A APADIMP é uma instituição privada de solidariedade social de utilidade pública, com unidade de atendimento socioeducativa para crianças e jovens portadores de deficiência mental.

Nesta instituição, poderão usufruir de serviços como a educação social, a terapia ocupacional, a fisioterapia, a hidroterapia, entre outros.

Para o ano letivo de 2019/2020 prevê-se que sejam transportados **13** jovens para a APADIMP, correspondendo a uma despesa prevista de **39.074,40€.**

2.1.1. Procedimentos

1. **Até ao dia 31 de maio**, a APADIMP deverá enviar ao Município de Paredes lista com o nome e respetivas moradas dos utentes que deverão usufruir de transporte especial.
2. Até ao início do ano letivo, o Município de Paredes informará a APADIMP dos utentes que usufruirão de transporte especial.
3. Aos Encarregados de Educação compete respeitar as seguintes condições:
    a. Respeitar os horários previstos;
    b. Acompanhar os alunos na entrada e saída da viatura;
    c. Avisar **previamente e obrigatoriamente** o Município de Paredes ou a instituição que realiza o transporte no caso de não haver necessidade de transportar o utente num determinado dia ou mudança da pessoa que habitualmente o entrega e recebe, sob pena de deixar de poder usufruir do serviço de transporte.

2.2. EMAÚS

No âmbito do apoio social, o Município de Paredes assegurará ainda o transporte de utentes para o EMAÚS. Nas oficinas as crianças e jovens desenvolvem competências que os podem tornar mais autónomos.

Prevê-se, para o ano letivo 2019/2020, o transporte de **15** utentes para o EMAÚS.

Uma vez que este transporte será efetuado por carrinhas do Município, a despesa já está incluída no encargo apresentado no ponto 1.3. deste título.

2.2.1. Procedimentos

1. **Até ao dia 31 de maio**, o EMAÚS deverá enviar ao Município de Paredes lista com o nome e respetivas moradas dos utentes que deverão usufruir de transporte especial.
2. Até ao início do ano letivo, o Município de Paredes informará o EMAÚS dos utentes que usufruirão de transporte especial.
3. Aos Encarregados de Educação compete respeitar as seguintes condições:
    a. Respeitar os horários previstos;
    b. Acompanhar o educando na entrada e saída da viatura;
    c. Avisar previamente o Município de Paredes no caso de ausência do utente ou mudança da pessoa que habitualmente o entrega e recebe.

TÍTULO IV – TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS CENTROS ESCOLARES

No arranque do ano letivo 2019/2020 será assegurado transporte escolar para os seguintes estabelecimentos de educação e ensino:

- EB Baltar
- EB de Bitarães
- EB de Duas Igrejas
- EB de Gandra
- EB nº 1 de Lordelo
- EB nº 2 de Lordelo
- EB de Mouriz
- EB nº 1 de Rebordosa
- EB de Recarei
- EB nº 1 de Sobreira
- EB de Sobrosa
- EB de Vilela

Para a Escola Básica de Cete, a organização do serviço de transporte é da competência, por delegação, da Freguesia de Parada de Todeia.

CAPÍTULO I – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PASSE ESCOLAR COMPARTICIPADO PELO MUNICÍPIO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

1. ALUNOS / CRIANÇAS ABRANGIDOS

1.1. O n.º 1, do art.º 20.º, do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece as seguintes condições de acesso ao transporte escolar:

a) Gratuitidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;

b) Gratuitidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;

c) Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula.

1.2. O Município prevê garantir, para o ano letivo de 2019/2020, o acesso ao transporte escolar às crianças e alunos das freguesias cujos estabelecimentos de educação e ensino encerraram e que frequentam a Educação Pré-Escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico nos Centros Escolares atrás identificados.

1.3. Não obstante as distâncias estabelecidas, por opção da Câmara Municipal, é atribuído passe escolar comparticipado pelo Município aos alunos e crianças cuja distância entre a residência e a escola de encaminhamento seja igual ou superior a 1500 metros, medidos pelo trajeto mais curto e não pelo trajeto efetuado pelo autocarro.

1.4. É ainda atribuído passe escolar comparticipado pelo Município:

a. A alunos/crianças que, por motivos de ordem profissional dos pais têm de ficar de manhã e/ou no final das atividades letivas em casa de familiares ou ama. Neste caso, será a residência do familiar ou ama a considerada para efeitos de determinação do estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento e para efeitos de medição da distância;

b. A alunos/crianças que, por motivos de ordem profissional e por inexistência de suporte familiar, frequentem estabelecimento de educação e ensino de acordo com o local de trabalho dos pais.

1.5. Quando a atribuição do passe escolar comparticipado pelo Município dependa, em termos de distância, de morada correspondente a centros de estudos ou similares, não haverá lugar a comparticipação. Por exemplo, a distância entre a residência do aluno e a escola é inferior a 1500 metros, mas a distância entre a escola e o centro de estudos é superior a 1500 metros; neste caso não há lugar a comparticipação de passe uma vez que a morada que permitiria a atribuição de passe corresponde a um centro de estudos.

1.6. Será garantida a gratuitidade de transporte escolar a crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico filhos de operacionais voluntários de Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários e das delegações da Cruz Vermelha, matriculados no estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento do concelho de Paredes, independentemente da distância da residência à escola.

2. PROCEDIMENTOS E RESPETIVA CALENDARIZAÇÃO

2.1. O Município de Paredes enviará às Direções dos Agrupamentos de Escolas, até final do mês de maio, o Boletim de Candidatura para atribuição de transportes escolares comparticipados pelo

município e não comparticipados, assim como o mapa a utilizar no caso das renovações. No caso dos pedidos de atribuição de passe escolar não comparticipado pelo Município, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido o respetivo boletim.

2.2. Será da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino a divulgação dos requisitos necessários para que os alunos possam beneficiar dos apoios em transporte, assim como divulgar, da forma que achar mais conveniente, o resultado do pedido efetuado.

2.3. Os cartões de passe escolar serão recolhidos pelos vigilantes do transporte na última semana de atividades letivas;

2.4. A recolha dos cartões prevista no ponto anterior não significa a renovação automática da inscrição no serviço de transporte. Deverá ser **obrigatoriamente** formalizada através dos mecanismos previstos nos pontos 2.5, 2.6 e 2.7;

2.5. Os encarregados de educação que realizaram inscrição neste serviço no ano letivo 2018/2019 e que os alunos viajaram até final do mesmo ano letivo deverão efetuar a renovação do pedido de transporte no respetivo Centro Escolar, devendo apresentar obrigatoriamente o Cartão de Cidadão do aluno e do encarregado de educação, assim como comprovativo de morada;

2.6. Os alunos que realizem a inscrição no serviço pela primeira vez, mas que já frequentem o centro escolar devem entregar o boletim no centro escolar respetivo.

2.7. Os encarregados de educação que façam a matrícula dos seus educandos pela primeira vez deverão entregar o pedido de transporte em simultâneo com a matrícula na secretaria da escola sede do respetivo agrupamento de escolas;

2.8. Os encarregados de educação que, tendo realizado a inscrição no serviço de transportes no ano letivo 2018/2019, mas cujo serviço tenha sido cancelado em qualquer altura desse ano letivo, deverão preencher o boletim de inscrição e entregá-lo no centro escolar.

2.9. Os encarregados de educação de alunos e crianças a usufruir pela primeira vez do serviço de transporte e que não frequentem ou cuja matrícula não seja para a escola da área de residência deverão entregar declaração comprovativa da inexistência de vaga emitida pelo Agrupamento de Escolas respetivo.

2.10. Nas situações consideradas nos pontos 2.6, 2.7 e 2.8, os encarregados de educação são responsáveis pelo preenchimento do boletim de inscrição e pela entrega/apresentação dos seguintes documentos:

- Entrega de comprovativo de residência;
- Apresentação do cartão de cidadão do aluno/criança;
- Apresentação do cartão de cidadão do encarregado de educação.

Na situação prevista no ponto 2.8, o encarregado de educação deverá também entregar o cartão de passe escolar caso ainda esteja na sua posse.

2.11. Nas situações previstas nos pontos 1.4 e 1.6 deverão ser entregues os seguintes documentos:

a. Para efeitos da alínea a), do ponto 1.4, deverá o encarregado de educação juntar comprovativo da residência do familiar/ama, assim como declaração da junta de freguesia a comprovar a situação;
b. Para efeitos da alínea b), do ponto 1.4, deverá o encarregado de educação juntar declaração emitida pela entidade patronal na qual deverá constar o horário de trabalho;
c. Para efeitos do ponto 1.6, deverá ser entregue declaração da Associação Humanitária de Bombeiro Voluntários ou da Delegação da Cruz Vermelha.

2.12. **Estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento:** sempre que neste título se alude à frequência de estabelecimento de educação e ensino de encaminhamento ou da área de residência, e para uma melhor clarificação, deverá ter-se em conta, para efeitos de transporte escolar, a seguinte grelha:

ESCOLA BÁSICA	ENCAMINHAMENTO - CRIANÇAS/ALUNOS ABRANGIDOS
Escola Básica de Baltar	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Baltar
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Vandoma
Escola Básica de Bitarães	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Bitarães
	Alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Beire
	Alunos do 1º ciclo com residência em Gondalães
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Louredo
	Alunos do 1º ciclo com residência em Madalena
Escola Básica de Duas Igrejas	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Duas Igrejas
Escola Básica de Gandra	Alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Astromil
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Gandra
Escola Básica nº 1 de Lordelo	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Lordelo, de acordo com a divisão do território efetuada para efeitos de transporte disponível no Agrupamento de Escolas de Lordelo

Escola Básica nº 2 de Lordelo	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Lordelo, de acordo com a divisão do território efetuada para efeitos de transporte disponível no Agrupamento de Escolas de Lordelo
Escola Básica de Mouriz	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Besteiros
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Mouriz, com exceção das crianças da educação pré-escolar residentes na zona do Monte
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência em Vila Cova de Carros
Escola Básica nº 1 de Rebordosa	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Rebordosa
Escola Básica de Recarei	Alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Aguiar de Sousa
	Crianças da educação pré-escolar com residência no lugar de Alvre, freguesia de Aguiar de Sousa, dada a dispersão geográfica da freguesia
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Recarei
Escola Básica nº 1 de Sobreira	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Sobreira
Escola Básica de Sobrosa	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Cristelo
	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Sobrosa
Escola Básica de Vilela	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo com residência na freguesia de Vilela

2.13. Após a receção dos boletins ou de realizada a renovação da inscrição, os serviços administrativos do agrupamento de escolas/Coordenadoras deverão enviar **para o Município até 31 de maio** as renovações e até **19 de junho** os pedidos pela 1ª vez. Neste último caso, os boletins devem ser acompanhados pelas **grelhas Mod. VI e VII.**

2.14. Até ao dia **31 de julho**, os serviços do Município enviarão as listas provisórias para o agrupamento de escolas respetivo para divulgação;

2.15. Os encarregados de educação que pretendam efetuar alterações aos dados constantes da lista provisória ou desistência do pedido de transporte deverão dirigir-se, até ao dia 23 de agosto, ao Balcão Único do Município;

2.16. Entre o dia 19 de junho e 23 de agosto, caso surja algum pedido de transporte que não tenha sido apresentado no prazo estabelecido inicialmente, poderá ser aceite, por motivos atendíveis, devendo neste caso o pedido ser apresentado obrigatoriamente no Balcão Único do Município.

2.17. Até ao dia 30 de agosto, os serviços do Município enviarão as listas definitivas e horários para o Agrupamento de Escolas. Os passes serão enviados para o agrupamento de escolas também até 30 de agosto;

2.18. Os pedidos de transporte de alunos que não constem da lista definitiva poderão vir a ser considerados apenas para outubro;

2.19. **No caso dos boletins entregues após a data limite estabelecida, os alunos estão sujeitos a não disporem de passe no início do ano letivo;**

2.20. Após o início das atividades letivas, serão aceites pedidos de transporte escolar **apenas** nas seguintes condições:

a. O boletim deverá ser **sempre** entregue pelo Encarregado de Educação no Balcão Único do Município.

b. O pedido deverá dar entrada até ao **dia 20 do mês anterior** ao da entrada em vigor da utilização do serviço de transporte.

3. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

3.1. Aquando da inscrição/renovação, a emissão de um novo cartão por motivo de não entrega do cartão de passe escolar, por estar danificado ou por alteração de elementos constantes do referido cartão é considerada 2ª via. **O encargo com a emissão do novo cartão será suportado pelo encarregado de educação.**

3.2. Após o início das atividades letivas, as 2ªs via do cartão deverão ser solicitadas diretamente na empresa transportadora.

3.3. Nas situações consideradas em 3.1, os encarregados de educação deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão no Balcão Único do Município de Paredes, sendo esse valor receita da empresa transportadora. Se o pedido de transporte for efetuado diretamente no Balcão Único, o encarregado de educação deverá proceder de imediato ao pagamento do valor da 2ª via. Caso a necessidade de emissão de 2ª via seja verificada posteriormente, os serviços de educação notificarão via postal o encarregado de educação do valor a pagar e do prazo, sendo que, sem o pagamento antecipado não será emitida a 2ª via do cartão e, consequentemente, não será considerado o pedido de atribuição de passe escolar.

3.4. Nas situações consideradas em 3.2, os encarregados de educação deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão na empresa transportadora.

3.5. Este sistema de transportes escolares funciona exclusivamente durante os dias letivos, beneficiando o aluno, regra geral, de apenas uma viagem diária de ida e volta entre o ponto de toma do transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta.

3.6. É obrigatória a posse e utilização diária do passe escolar.

3.7. Os Encarregados de Educação poderão optar aquando da inscrição / renovação pelas seguintes modalidades de viagens:

a) Todos os dias da semana de manhã e de tarde;
b) Todos os dias da semana apenas de manhã;
c) Todos os dias da semana apenas de tarde;

3.8. Existe ainda a possibilidade de não realizar uma determinada viagem motivada pela frequência de alguma atividade ou terapia.

3.9. Aquando da inscrição / renovação do pedido do serviço de transporte os Encarregados de Educação poderão ainda optar por locais de embarque e desembarque diferentes, ou seja, podem escolher um ponto para a ida e outro para o regresso quando haja essa necessidade para o encarregado de educação. Nestes casos a distância será verificada para ambas as situações. Se numa delas a distância for inferior a 1500 m e a outra superior, será assumida sempre a distância inferior, implicando a não comparticipação do passe escolar por parte do Município.

3.10. Após o início das atividades letivas qualquer alteração ao inicialmente solicitado pelos encarregados de educação deverá ser sempre entregue no Balcão Único do Município ou ao Coordenador da Escola Básica. Após análise e articulação com o Coordenador da Escola Básica será dada resposta ao Encarregado de Educação, o qual não deve assumir a alteração solicitada sem autorização por parte do Município sob pena de ser cancelado o serviço.

3.11. Os alunos/crianças que se inscrevam no serviço de transporte deverão realizar o mínimo de 75% das viagens previstas para determinado mês, tendo sempre em consideração as opções dos encarregados pela modalidade do número de viagens. No caso de incumprimento injustificado o passe escolar será cancelado nesse ano letivo;

3.12. O Encarregado de Educação **será sempre o responsável** pela deslocação do seu educando entre o local da sua residência e o ponto de paragem de transporte escolar, salvo quando indique outras pessoas como responsáveis por entregar e receber o aluno no local de toma/saída do transporte.

3.13. Na sequência do ponto anterior, o aluno/criança **nunca poderá ser deixado sozinho no local de saída do transporte**; no caso de a pessoa responsável por receber o aluno/criança não estar no local de saída do transporte para acolhê-lo, o aluno/criança regressa ao Centro Escolar devendo o respetivo responsável ir buscá-lo; Caso esta situação aconteça duas vezes com o mesmo aluno/criança, o passe escolar será cancelado não podendo viajar mais nesse ano letivo.

3.14. No caso de o encarregado de educação pretender alterar as pessoas responsáveis pela entrega e receção do aluno/criança nos pontos de embarque e desembarque indicadas aquando da inscrição/renovação deverá informar obrigatoriamente o Coordenador do estabelecimento através

da caderneta do aluno ou através de minuta que poderá ser solicitada ao vigilante ou ao Coordenador do estabelecimento;

3.15. Os alunos que utilizem o transporte escolar devem cumprir as normas de segurança rodoviária, de higiene e limpeza, não comer, não sujar ou danificar a viatura, não permanecer de pé ou circular com a viatura em movimento, bem como respeitar os vigilantes e acatar as suas ordens e do motorista, sob pena de cancelamento do passe escolar.

4. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO

4.1. Todos os Centros Escolares funcionam em regime normal.

5. PREVISÃO DO Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR

Esta previsão tem por base os dados do mês de janeiro do ano letivo 2018/2019 e está apenas considerado o nº de crianças/alunos com passe escolar comparticipado pelo Município.

Escola	Nº de alunos
EB Baltar	109
EB de Bitarães	127
EB de Cete	47
EB de Duas Igrejas	57
EB de Gandra	193
EB de Lordelo 1	39
EB de Lordelo 2	88
EB de Mouriz	116
EB de Rebordosa	48
EB de Recarei	180
EB de Sobreira	77
EB de Sobrosa	109
EB de Vilela	128
TOTAL	**1318**

6. PREVISÃO DOS ENCARGOS

Escola	Previsão do encargo
EB Baltar	45 228,47 €
EB de Bitarães	57 785,00 €
EB de Cete	14 570,00 €
EB de Duas Igrejas	25 935,00 €
EB de Gandra	78 828,47 €
EB de Lordelo 1	17 745,00 €
EB de Lordelo 2	40 040,00 €
EB de Mouriz	48 028,47 €
EB de Rebordosa	21 840,00 €
EB de Recarei	73 628,47 €
EB de Sobreira	32 428,47 €
EB de Sobrosa	49 595,00 €
EB de Vilela	58 240,00 €
TOTAL	**563 892,35 €**

7. COMPETÊNCIAS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

7.1. Aos Encarregados de Educação compete respeitar as seguintes condições de utilização:

a) O Encarregado de Educação deverá respeitar e fazer com que os seus educandos respeitem as condições expressas nos pontos 3.1. a 3.15.

b) **Reforça-se que o encarregado de educação será sempre o responsável** pela deslocação do seu educando entre o local da sua residência e o ponto de paragem de transporte escolar, salvo quando indique outras pessoas como responsáveis por entregar e receber o aluno no local de toma/saída do transporte.

c) Cumprir o horário previsto de partida e chegada da viatura;

d) Utilizar apenas os pontos de entrada e saída do transporte escolar indicados pelo Município;

e) Os encarregados de educação serão sempre responsáveis por qualquer ocorrência que decorra do incumprimento por sua parte das regras estabelecidas neste Plano de Transportes e que eventualmente venham a ser estabelecidas e autorizadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou pelo Sr. Vereador do Pelouro da Educação.

8. COMPETÊNCIAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

8.1. Ao Agrupamento de Escolas/estabelecimento de educação e ensino compete:

a) Avisar previamente o Município de Paredes sobre as alterações dos horários escolares ou de encerramento da Escola devido a situações pontuais com a antecedência mínima de 48 horas;

b) Informar o Município, sempre que achar conveniente, sobre o funcionamento dos Transportes escolares, a fim de ter conhecimento e agir em conformidade;

c) Informar o Município, caso haja alguma alteração da pessoa responsável pela entrega/recolha no ponto de embarque/desembarque do aluno;

8.2. O estabelecimento de educação e ensino será sempre responsável pelos seus alunos, até à hora de transporte e à entrada dos alunos no autocarro, mesmo na situação em que, por ausência de professor ou qualquer outra circunstância, não haja atividade letiva, não letiva ou prolongamento de horário.

9. COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

9.1. O Município de Paredes deverá informar a entidade prestadora do serviço no caso de alteração de horário da escola ou encerramento pontual.

TÍTULO V – RESUMO DAS DESPESAS (PREVISÃO)

Considerando todas as variantes de transporte escolar apresentadas neste Plano de Transportes, prevê-se o seguinte encargo para o ano letivo de 2019/2020:

TIPO DE TRANSPORTE	ESCOLAS	VALOR TOTAL ANUAL
Transporte regular 2º e 3º ciclos e secundário para escolas do concelho	EB DE BALTAR	148 029,20 €
	EB DE CRISTELO	91 793,20 €
	EB DE PAREDES	109 006,55 €
	EB DE SOBREIRA	70 640,10 €
	EBS DE LORDELO	40 155,70 €
	EBS DE REBORDOSA	17 483,65 €
	EBS DE VILELA	91 589,20 €
	ES DANIEL FARIA – BALTAR	102 038,25 €
	ES DE PAREDES	208 573,43 €
	SUBTOTAL	**879 309,28 €**
Transporte regular 2º e 3º ciclos e secundário para escolas fora do concelho	**SUBTOTAL**	**22 366,14 €**
Transporte ferroviário	**SUBTOTAL**	**21 624,03 €**
Transporte de alunos NEE	APADIMP	39 074,40 €
	EMAÚS e escolas da rede pública (carrinhas do Município)	88 089,82 €
	SUBTOTAL	**127 164,22 €**
Transporte para os Centros escolares	ESCOLA BÁSICA DE BALTAR	45 228,47 €
	ESCOLA BÁSICA DE BITARÃES	57 785,00 €
	ESCOLA BÁSICA DE CETE	14 570,00 €
	ESCOLA BÁSICA DE DUAS IGREJAS	25 935,00 €
	ESCOLA BÁSICA DE GANDRA	78 828,47 €
	ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE LORDELO	17 745,00 €
	ESCOLA BÁSICA Nº 2 DE LORDELO	40 040,00 €
	ESCOLA BÁSICA DE MOURIZ	48 028,47 €
	ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE REBORDOSA	21 840,00 €
	ESCOLA BÁSICA DE RECAREI	73 628,47 €
	ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE SOBREIRA	32 428,47 €
	ESCOLA BÁSICA DE SOBROSA	49 595,00 €
	ESCOLA BÁSICA DE VILELA	58 240,00 €
	SUBTOTAL	**563 892,35 €**
TOTAL:		**1 614 356,02 €**

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. De acordo com o nº 2, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, por razões de ordem conjuntural, o plano de transportes pode ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita.
2. Os casos omissos ao presente Plano de Transportes Escolares serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável.
3. Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.
4. As medições efetuadas para efeitos de atribuição de passe escolar serão realizadas com recurso ao *Google Maps* e ao Sistema de Informação Geográfica da Autarquia de Paredes. As situações que suscitem dúvida serão verificadas no local.